

# Prefeitura Municipal de Jaru

04.279.238/0001-59 Rua Raimundo Catanhede, 1080. Setor 02 www.jaru.ro.gov.br

# FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

# PROCESSO INTERNO

# 1-12047/2021

Abertura: 13 de outubro de 2021 (quarta-feira) às 16:12:59 hs

Interessado: SEMINFRAM - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente

Assunto: ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL

Unidade: **DEPT. DE PLANEJAMENTO** 

### Súmula/Objeto:

Abertura de crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 54.721,04 (cinquenta e quatro mil, setecentos e vinte e um reais e quatro centavos), na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM.

	:				
0		MITES / MOVIMENTAÇÕES		<b>.</b>	Develor
Seq.	Origem	Destino		Envio	Recebimento
1	DEPT. DE PLANEJAMENTO	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEIT	ГО -	13/10/2021	13/10/2021
	OF ORETARIA DE OARINETE DO ROFFEITO	SEGAP		17:11:38	18:40:00
2	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO - SEGAP	COMUNICAÇÃO LEGISLATIVA		14/10/2021 15:23:10	
	020/11			10.20.10	
		DOCUMENTOS			
Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura 347	13/10/2021	1	2	738881
2	Despacho 508	13/10/2021	2	3	738882
3	Comunicação Interna 1220	13/10/2021	4	5	738438
4	Autorização 3305	13/10/2021	1	9	739306
5	Projeto de Lei 3246	14/10/2021	3	10	739617
6	Memória de Cálculo 3246	14/10/2021	2	13	739620
7	Mensagem 1022	14/10/2021	2	15	739634
8	Anexo Termo de Convenio nº 046/2021/FITHA	07/10/2021	8	17	733074
9	Anexo Publicação do Termo de Convênio nº 046/20	21/FITHA 07/10/2021	3	25	733084
10	Plano de Trabalho 03	18/08/2021	4	28	662971
11	Anexo Termo de Convênio nº 045/2021/FITHA	07/10/2021	8	32	733211
12	Anexo Publicação do Termo de Convênio 045-2021	I-Fitha 07/10/2021	2	40	733217
13	Plano de Trabalho 04	20/08/2021	4	42	666093
14	Anexo Termo de Convênio 050/2021/FITHA	08/10/2021	9	46	735260
15	Anexo Plano de Trabalho	08/10/2021	6	55	735266
16	Anexo Extrato Bancário (caminhão)	13/10/2021	2	61	738514
17	Anexo Extrato bancário (tubos metálicos)	13/10/2021	2	63	738522
18	Anexo Extrato bancário (rec. vias vicinais)	13/10/2021	2	65	738527



# **TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO**

Certifico que lavrei nesta data o Processo nº 12047/2021 do DEPT. DE PLANEJAMENTO, com vista à abertura de crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 54.721,04 (cinquenta e quatro mil, setecentos e vinte e um reais e quatro centavos), na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM.

Jaru/RO, 13 de outubro de 2021.

# JACKSON OLIVEIRA DOS REIS Diretor do Departamento de Planejamento

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000 Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JACKSON OLIVEIRA DOS REIS**, **DIRETOR DO DEPTO. DE PLANEJAMENTO - SEMAPLANF**, em 13/10/2021 às 17:07, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da <u>Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <u>transparencia.jaru.ro.gov.br</u>, informando o ID **738881** e o código verificador **E1FD04FC**.

**Referência:** <u>Processo nº 1-12047/2021</u>. Docto ID: 738881 v1

#### **DESPACHO**

Prezados,

Considerando a <u>Comunicação Interna 1220 de 13/10/2021 (ID 738438</u>), a qual solicita abertura de crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 54.721,04 (cinquenta e quatro mil, setecentos e vinte e um reais e quatro centavos) na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM.

Considerando o recurso oriundo do Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação - FITHA, transferência financeira obrigatória, razão pela qual a receita está prevista na Lei Orçamentária Anual - LOA do exercício de 2021, no entanto, o valor arrecadado superou o estimado, ocasionando o excesso de arrecadação.

Considerando o Convênio nº 045/2021/FITHA celebrado entre o Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação - FITHA, e o município de Jaru, que tem por objeto a aquisição e instalação de tubos metálicos na área rural do município de Jaru.

A instalação dos tubos metálicos, visa direcionar o curso do excesso de água das chuvas, visando minimizar riscos de alagamentos, bem como garantir melhor trafegabilidade das vias, agilidade e segurança nos deslocamentos dos moradores, alunos, e demais usuários, além de facilitar o escoamento da produção agropecuária.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Considerando o artigo 42 da Lei nº 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

Informamos que a mesma foi analisada e não foi encontrado impedimento para prosseguimento de tal abertura, estando a mesma de acordo com Lei nº 4.320/64.

Diante de tal fato, remetemos os autos para autorização do Chefe do Poder Executivo.

Sem mais,

Jaru/RO, 13 de outubro de 2021

### **Eliane Aparecida Casato**

#### Secretária Executiva da SEMAPLANF

Elaborado por: JACKSON OLIVEIRA DOS REIS DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

> Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000 Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por JACKSON OLIVEIRA DOS REIS, DIRETOR DO DEPTO. DE PLANEJAMENTO - SEMAPLANF, em 13/10/2021 às 17:07, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da <u>Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.</u>



Documento assinado eletronicamente por ELIANE APARECIDA CASATO, Secretário (a) Executivo da SEMAPLANF, em 13/10/2021 às 17:10, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID 738882 e o código verificador CE5A2EA5.

		Cientes	
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	AGNER DA SILVA COSTA	***.107.122-**	13/10/2021 18:39
2	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	14/10/2021 07:37

Referência: Processo nº 1-12047/2021. Docto ID: 738882 v1

#### **SEMINFRAM**

Comunicação Interna nº 1220/2021

Jaru/RO, 13 de outubro de 2021.

De: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM

Para: Departamento de Planejamento

Assunto: Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e por Anulação de Dotação Orçamentária.

Com os cordiais cumprimentos, vimos por meio deste solicitar de Vossa Senhoria a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e por Anulação de Dotação Orçamentária no valor de R\$ 54.721,04 (cinquenta e quatro mil, setecentos e vinte e um reais e quatro centavos), em razão do Convênio nº 045/2021/FITHA celebrado entre o Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação - FITHA, e o município de Jaru, sendo o valor de R\$ 35.734,99 (trinta e cinco mil, setecentos e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos) referente a transferência voluntária da concedente, e o valor de R\$ 18.986,05 (dezoito mil, novecentos e oitenta e seis reais e cinco centavos) referente ao aporte de contrapartida atribuído ao Município de Jaru.

O repasse oriundo do Convênio FITHA, se trata de uma transferência financeira obrigatória, razão pela qual a receita está prevista na Lei Orçamentária Anual - LOA no exercício de 2021, no entanto, o valor arrecadado superou o estimado, se fazendo necessária a cobertura orçamentária proveniente do excesso de arrecadação de acordo com o Plano de Trabalho, bem como o Termo de Convênio, que tem por objetivo a AQUISIÇÃO e INSTALAÇÃO DE TUBOS METÁLICOS na área rural do município de Jaru, a fim de direcionar o curso do excesso de água das chuvas, visando minimizar riscos de alagamentos, bem como garantir melhor trafegabilidade das vias, agilidade e segurança nos deslocamentos dos moradores, alunos, e demais usuários, além de facilitar o escoamento da produção agropecuária, fortalecendo a economia local, gerando emprego e renda a população do município de Jaru..

Considerando a Lei Federal nº 4.320 de 1964 no art. 40 a 43, diz o seguinte:

Art. 40 - São créditos adicionais as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41 - Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

- II especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária especifica;
- III extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.
- Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
- Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
- § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
- I. O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II. Os provenientes de excesso de arrecadação;
- III. Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
- IV. O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.
- § 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.
- § 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Isto Posto, solicitamos a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e por Anulação de Dotação Orçamentária, conforme descrição abaixo:

#### **ANULAÇÃO:**

02.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Agricultura e Meio Ambiente

15 451 0003 2020 0000 - MOBILIDADE URBANA

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

R\$ 18.986,05 (dezoito mil, novecentos e oitenta e seis reais e cinco centavos)

Ficha 777

# **SUPLEMENTAÇÃO:**

02.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Agricultura e Meio Ambiente

26 782 0003 2018 0000 - RECUPERAÇÃO DE VIAS VICINAIS

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

R\$ 18.986,05 (dezoito mil, novecentos e oitenta e seis reais e cinco centavos)

02.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Agricultura e Meio Ambiente

26 782 0003 2018 0000 - RECUPERAÇÃO DE VIAS VICINAIS

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

R\$ 35.734,99 (trinta e cinco mil, setecentos e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos)

Ficha 319

# **MEMÓRIA DE CÁLCULO**

# ANEXO I MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE DA RECEITA	CÓD. RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
02.14.37	1728.99.1.1.02.00.00	R\$ 1.315.083,40	R\$ 1.350.818,39	R\$ 35.734,99

# ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0003 2020	4.4.90.51.00	03.00	R\$ 18.986,05	-
0003 2018	4.4.90.51.00	03.00	-	R\$ 18.986,05

# ANEXO II QUADRO PARA SOLICITAÇÃO DE CRÉDITO ADICIONAL

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Suplementar
0003 2018	4.4.90.51.00	02.14.37	R\$ 35.734,99
0003 2018	4.4.90.51.00	03.00	R\$ 18.986,05

Atenciosamente,

# **ADEMILTON DORIA DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM

Elaborado por: NILVANIA ALVES DE SOUZA

ASSESSOR (A) TÉCNICO DA SEMINFRAM

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000 Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **NILVANIA ALVES DE SOUZA**, **ASSESSOR (A) TÉCNICO DA SEMINFRAM**, em 13/10/2021 às 14:24, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.



Documento assinado eletronicamente por **ADEMILTON DORIA DOS SANTOS**, **Secretário (a) Municipal de Infraestrutura Ag. M.**, em 13/10/2021 às 14:31, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da <u>Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020</u>.

	Anexos		
Seq.	Documento	Data	ID
1	Anexo Termo de Convenio nº 046/2021/FITHA	07/10/2021	<u>733074</u>
2	Anexo Publicação do Termo de Convênio nº 046/2021/FITHA	07/10/2021	733084
3	Plano de Trabalho 03	18/08/2021	<u>662971</u>
4	Anexo Termo de Convênio nº 045/2021/FITHA	07/10/2021	<u>733211</u>
5	Anexo Publicação do Termo de Convênio 045-2021-Fitha	07/10/2021	<u>733217</u>
6	Plano de Trabalho 04	20/08/2021	666093
7	Anexo Termo de Convênio 050/2021/FITHA	08/10/2021	<u>735260</u>
8	Anexo Plano de Trabalho	08/10/2021	<u>735266</u>
9	Anexo Extrato Bancário (caminhão)	13/10/2021	<u>738514</u>
10	Anexo Extrato bancário (tubos metálicos)	13/10/2021	<u>738522</u>
11	Anexo Extrato bancário (rec. vias vicinais)	13/10/2021	<u>738527</u>



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <u>transparencia.jaru.ro.gov.br</u>, informando o ID **738438** e o código verificador **458F7CBE**.

		Cientes	
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JACKSON OLIVEIRA DOS REIS	***.987.702-**	13/10/2021 16:58

**Referência:** Processo nº 1-12047/2021. Docto ID: 738438 v1

# **AUTORIZAÇÃO N. 3305**

CONSIDERANDO a Despacho 508 de 13/10/2021 (ID 738882) e Comunicação Interna 1220 de 13/10/2021 (ID 738438), AUTORIZO a continuidade do procedimento conforme a lei. Nada mais.

Jaru/RO, 13 de outubro de 2021.

# JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Elaborado por: AGNER DA SILVA COSTA COORDENADOR DE IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE NORMAS E PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS - SEMAPLANF

> Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000 Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por AGNER DA SILVA COSTA, COORDENADOR DE IMPL. E ACOMP. DE NOR. E PROC. CONT, em 13/10/2021 às 18:41, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal, em 14/10/2021 às 08:13, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <u>transparencia.jaru.ro.gov.br,</u> informando o ID 739306 e o código verificador F24CDE37.

		Cientes	
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	14/10/2021 07:36

Referência: Processo nº 1-12047/2021. Docto ID: 739306 v1 PROJETO DE LEI № 3.246, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária.

# Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE JARU decreta:

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adiciona suplementar proveniente de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária na importância de R\$ 54.721,04 (cinquenta e quatro mil, setecentos e vinte e um reais e quatro centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 54.721,04

02 - Poder Executivo

02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM

26.782.0003.2018.0000 - Recuperação de Vias Vicinais

4.4.90.51 - Obras e Instalações

R\$ 35.734,99

F.R.: 02 14

2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM

26.782.0003.2018.0000 - Recuperação de Vias Vicinais

4.4.90.51 - Obras e Instalações

R\$ 18.986,05

F.R.: 03 00

3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 03.00 - Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 2.001.0000, Fonte de Recursos 02.14 · Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente - Transferência de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde), fonte de recursos STN (MSC) 1.520.0000.

Excesso de Arrecadação: R\$ 35.734,99

Anulação (-): R\$ - 18.986,05

02 - Poder Executivo

02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM

15.451.0003.2020.0000 - Mobilidade Urbana

4.4.90.51 - Obras e Instalações

R\$ - 18.986,05

F.R.: 03 00

3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### JUSTIFICATIVA

Considerando o recurso oriundo do Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação FITHA, transferência financeira obrigatória, razão pela qual a receita está prevista na Lei Orçamentária Anual LOA do exercício de 2021.

Considerando o Termo firmado no exercício de 2021, com o valor maior que o previsto na Le Orçamentária Anual - LOA.

Considerando o Convênio nº 045/2021/FITHA celebrado entre o Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação - FITHA, e o município de Jaru, que tem por objeto a aquisição e instalação de tubos metálicos na área rural do município de Jaru.

A instalação dos tubos metálicos, visa direcionar o curso do excesso de água das chuvas visando minimizar riscos de alagamentos, bem como garantir melhor trafegabilidade das vias, agilidade ε segurança nos deslocamentos dos moradores, alunos, e demais usuários, além de facilitar o escoamento da produção agropecuária.

Referido projeto de lei é de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, uma vez que se trata de matéria orçamentária, havendo de ser apreciado pela Câmara Municipal conforme preconiza a Lei Orgânica Municipal.

As operações de abertura de crédito adicional especial e suplementar estão previstas na Le Federal n. 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro, sendo que no particular, reza o artigo 41, l e II:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

- I Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
- II Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Prosseguindo em análise, segue abaixo alguns dispositivos legais também aplicáveis ao caso em tela, senão vejamos:

- Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.
- § 1º. Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
- I O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercícic anterior;
- II Os provenientes de excesso de arrecadação;
- III os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei

O art. 43 confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Pelo exposto, submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura de crédito adicional suplementar, para os fins que especifica.

Jaru/RO, 14 de outubro de 2021

# JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000 Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, **Prefeito Municipal**, em 14/10/2021 às 15:20, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da <u>Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.</u>



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <u>transparencia.jaru.ro.gov.br</u>, informando o ID **739617** e o código verificador **120F60DE**.

		Cientes		
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora	
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	14/10/2021 11:09	
2	PEDRO HENRIQUE BARRIM VIANA SANTOS	***.990.882-**	14/10/2021 15:23	

**Referência:** Processo nº 1-12047/2021. Docto ID: 739617 v1



# ANEXO I MEMÓRIA DE CÁLCULO

## Excesso de arrecadação

Fonte	Fonte STN (MSC)	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Excesso de Arrecadação
02.14	1.520.0000	R\$ 1.315.083,40	R\$ 1.350.818,39	R\$ 35.734,99

# Anulação de dotação orçamentária

P.A	Elemento de	Fonte	Valor a	Valor a
	despesa		Reduzir	Suplementar
0003.2020	4.4.90.51	03.00	R\$ 18.986,05	-
0003.2018	4.4.90.51	03.00	-	R\$ 18.986,05

### Quadro para solicitação de créditos adicionais

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Suplementar
0003.2018	4.4.90.51	02.14	R\$ 35.734,99
0003.2018	4.4.90.51	03.00	R\$ 18.986,05

Jaru/RO, 14 de outubro 2021

# JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000 Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



QUALIFICADA Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal, em 14/10/2021 às 15:21, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID



# 739620 e o código verificador 8A1451A6.

Cientes					
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora		
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	14/10/2021 11:09		
2	PEDRO HENRIQUE BARRIM VIANA SANTOS	***.990.882-**	14/10/2021 15:24		

**Referência:** <u>Processo nº 1-12047/2021</u>. Docto ID: 739620 v1

**MENSAGEM Nº 1022/GP/2021** 

#### A Sua Excelência o Senhor

Vereador Luis Eduardo Schincaglia Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Exmo. Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa digna Câmara Municipal o projeto de lei nº 3.246, de 14 de outubro de 2021, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 54.721,04 (cinquenta e quatro mil, setecentos e vinte e um reais e quatro centavos), na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM.

Pelo exposto e nos termos do art. 62 da Lei Orgânica Municipal submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei a fim de que seja analisado, discutido e aprovado em regime de urgência, decorrente da necessidade de regulamentação da matéria em exame.

Jaru/RO, 14 de outubro de 2021

# JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000 Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, **Prefeito Municipal**, em 14/10/2021 às 15:21, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da <u>Lei</u> Complementar nº 16 de 06/07/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <u>transparencia.jaru.ro.gov.br</u>, informando o ID **739634** e o código verificador **42BD8969**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora	
Seq.	Nome		CPF	Data/Hora	
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA		***.150.402-**	14/10/2021 11:09	
2	PEDRO HENRIQUE BARRIM VIANA SANTOS		***.990.882-**	14/10/2021 15:24	

Referência: Processo nº 1-12047/2021.

Docto ID: 739634 v1



Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER

#### **TERMO**

# CONVÊNIO № 046/2021/FITHA

Processo nº 0009.277153/2021-04

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO -FITHA E O MUNICÍPIO DE JARU/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um o FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA, pessoa jurídica de direito público interno, constituída sob a forma de autarquia, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.817.403/0001-30, com sede à Avenida Farquar, 2986, complexo Rio Madeira, Anexo Rio Jamari, 4º e 5º Andar, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.803-470, Porto Velho-RO, doravante designado FITHA ou concedente, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOE edição 120, de 23 de junho de 2020 e o

MUNICÍPIO DE JARU/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59 (0018853617), com sede à Rua PC Raimundo Catanhede, nº 1080, Bairro: Setor 2, CEP: 76.890-000, Jaru, doravante denominado CONVENENTE, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR, inscrito no RG nº 790.242 - SSP/ e no CPF/MF sob nº 930.305.762-72 (0018853622), residente e domiciliado à Rua Ricardo Cantanhede, nº 952 (Esq. Goiás), CEP: 76.890-000 (0020194391), na mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito, conforme documentação constante nos autos (0018853623).

Resolvem celebrar o presente convênio, que se regerá pelas disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 3.307/2013, do Decreto Estadual nº 18.221, de 2013, da Instrução Normativa nº 001/2008-CGE/RO, Lei Federal nº 8.666 de 1993, e pelos termos consignados neste instrumento, sem prejuízo de outros dispositivos legais aplicáveis.

#### DO OBJETO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente convênio tem por objeto a transferência voluntária de recursos financeiros pela entidade concedente objetivando: a recuperação de 567,30 km de estradas vicinais, conforme solicitação e análise dos Ofícios (0018853637 e 0018853638); Ata FITHA (0018855227), Declarações Diversas (0018854923), Certidões Diversas (0018854920), Contrato Banco do Brasil

(0018853624), Plano de Trabalho (0020087870), Declaração de Contrapartida (0020087905), Planilha Orçamentária (0020088044), Memorial Descritivo (0020088317), Croqui (0020088343), Anotação de Responsabilidade Técnica - CREA/RO (0020088404), Análise Técnica Final nº 887/2021/DER-NUATC (0020088969),Decisão nº 141/2021/DER-GECON (0020194549),Nota de 2021NE000148/01/09/2021 (0020388294),Adendo SEORGFIN (0020390775),Parecer 1163/2021/DER-PROJUR e De acordo do Presidente do FITHA-RO (0020516386), e demais documentos do processo administrativo nº 0009.277153/2021-04, Extrato nº 287, os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação de terceiros e a aquisição de equipamentos e material de consumo para execução do objeto do presente convenio far-se-á nos termos da Lei nº 8.666/93.

### **DA VIGÊNCIA**

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência do presente convênio é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de efetivo pagamento da primeira ou única parcela.

- § 1º. Havendo atraso no pagamento de qualquer parcela, considerar-se-á prorrogada a vigência do convênio, independentemente de aditamento, até o prazo previsto no caput, momento a partir do qual será exigida a celebração de termo de aditamento.
- § 2º. A vigência do convênio também poderá ser prorrogada por iniciativa do convenente, mediante requerimento específico protocolizado com antecedência mínima de trinta (30) dias, o qual conterá as razões de interesse público que justificam o pedido, devendo a solicitação ser instruída com relatório demonstrativo da situação atualizada da execução do objeto.

# DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global do presente convênio é de R\$ 521.177,64 (quinhentos e vinte e um mil cento e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos). Plano de Trabalho (0020087870) e Análise Técnica Final nº 887/2021/DER-NUATC (0020088969).

- § 1º. O valor de R\$ 501.623,04 (quinhentos e um mil seiscentos e vinte e três reais e quatro centavos), referente à transferência voluntária da concedente, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 4.938, de 30 de dezembro de 2020, vinculada ao Programa de Trabalho 26.782.2106.0202.020201, Fonte de Recursos nº 0228- FITHA, Elemento de Despesa nº 44.40.42.01 -Transf. a Munic. Convênios conforme Nota de Empenho nº 2021NE000148, de 01/09/2021 (0020388294).
- § 2º. O valor de R\$ 19.554,60 (dezenove mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos), referente à contrapartida do CONVENENTE, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida Municipal (0020087905).
- § 3º. Os valores referidos nesta cláusula serão creditados na conta-corrente indicada no § 4º, nos prazos estabelecidos no Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho.
- § 4º. Todos os valores decorrentes deste convênio serão depositados na Agência nº 1401-X, Conta-Corrente nº 60.042-3, Banco do Brasil, de titularidade do convenente (0018855558), e todas as movimentações, que dar-se-ão exclusivamente para atendimento da execução deste convênio, serão realizadas mediante ordens bancárias ou cheques nominais.
- § 5º. Eventuais restituições de recursos deste convênio deverão ser realizadas na Conta-Corrente nº 73-1, Agência nº 2848-6, do Caixa Econômica Federal, de titularidade do Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação/FITHA.

### DAS PROIBIÇÕES



# CLAÚSULA QUARTA – Na execução deste CONVÊNIO é expressamente proibida:

- a) a realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) a realização de pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros do órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;
- c) a realização de aditamento com alteração do objeto;
- d) a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- e) a atribuição de vigência ou efeitos retroativos;
- f) a realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos de qualquer natureza realizados fora do prazo;
- g) a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

# DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

CLÁUSULA QUINTA - Sem prejuízo das demais cláusulas deste CONVÊNIO, são obrigações dos partícipes:

#### I - DO CONCEDENTE:

- 1. Realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial;
- 2. Transferir ao CONVENENTE os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Estadual e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
- 3. Acompanhar a execução do objeto deste Convênio, comunicando ao CONVENENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
- **4.** Analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho;
- 5. Dispor de condições necessárias à realização das atividades de acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:
- Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;
- Na execução de custeio e aquisição de equipamentos, o acompanhamento e a conformidade financeira será realizado por meio da verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas ao local quando identificada a necessidade pelo órgão concedente.
- 6. Divulgar atos normativos e orientar o CONVENENTE quanto à correta execução dos projetos e atividades.

#### **II - DO CONVENENTE:**

- 1. Executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho, Projeto Básico e/ou Termo de Referência aprovados pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio, observado o seguinte;
- 2. Deverá o CONVENENTE providenciar o encaminhamento bimestral de relatórios de fiscalização da execução físico-financeira do convênio, incluídos relatórios fotográficos, a fim de que se demonstre o estágio de execução do objeto.
- 3. Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente CONVÊNIO;
- 4. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Convênio, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho e no Projeto Básico e/ou Termo de Referência, designando profissional habilitado no local da intervenção, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
- 5. Promover a aquisição de bens e serviços comuns exclusivamente através de pregão na forma eletrônica, salvo fundada comprovação de sua inviabilidade, mediante justificativa da autoridade competente da **CONVENENTE**;
- 6. Divulgar, em todos os eventos referentes ao objeto deste CONVÊNIO, que sua realização se dá com aporte de recursos da entidade CONCEDENTE, vedada qualquer citação ou utilização de imagens, símbolos ou nomes que representem promoção pessoal de agentes públicos;
- 7. Manter os recursos do CONVÊNIO aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial até o efetivo desembolso, quando este estiver previsto para ocorrer em prazo igual ou superior a um mês, e em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o desembolso estiver previsto para ocorrer em prazo inferior a um mês;
- 8. Restituir à concedente todos os recursos não utilizados na execução do objeto conveniado, inclusive os respectivos rendimentos decorrentes de aplicação no mercado financeiro;
- Restituir à concedente todos os recursos recebidos, se verificada a inexecução do objeto, a não apresentação de qualquer prestação de contas ou a utilização dos recursos em finalidades distintas da prevista neste CONVÊNIO, ressarcimento que deverá ser acrescidos de juros legais e atualização monetária correspondente ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, devidos desde a data do efetivo recebimento;
- 10. Prestar quaisquer esclarecimentos que forem solicitados pela CONCEDENTE, bem como promover a regular prestação de contas;
- 11. Permitir aos servidores da CONCEDENTE, bem como ao seu Sistema de Controle Interno, imediato e livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto do presente CONVÊNIO, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
- 12. Concluir com recursos próprios o objeto deste CONVÊNIO, se os recursos transferidos forem insuficientes, sob pena de ressarcimento integral, nos termos do item 8 desta cláusula.
- 13. O CONVENENTE deverá possuir, nos quadros da entidade, profissional com expertise técnico-jurídico sobre as formalidades e especificidades legais atinentes ao regular emprego dos recursos públicos, dotado de habilidade suficiente para prestar contas dos recursos recebidos e geridos.
- 14. Na hipótese de inexistir pessoal com tal qualificação, que lhes sejam ofertados capacitação técnica mínima sobre a prestação de contas dos recursos públicos recebidos, sob pena de devolução integral do recurso recebido.

# DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA SEXTA — O convenente prestará contas à CONCEDENTE de todos os recursos referentes ao presente CONVÊNIO, utilizando-se para tanto dos anexos referidos na Lei nº 3.307/2013, art. 18, §4º, a qual ainda será instruída, dentre outros, com os seguintes documentos:

- 1. Documentos referente ao processo licitatório, se houver;
- 2. Cópia das Atas de Julgamento das licitações realizadas;
- 3. Relatório fotográfico das obras e serviços executados, sendo que as fotos deverão ser coloridas, com indicação precisa do logradouro e trecho a que se referem;
- 4. Relatório das atividades desenvolvidas em que seja demonstrado o cumprimento do objeto deste convenio;
- 5. Cópia do Plano de Trabalho;
- 6. Cópia do presente instrumento convenio e seus aditamentos;
- 7. Cópia da(s) Nota(s) de Empenho;
- 8. Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, se aplicável;
- 9. Documentos originais fiscais ou equivalentes devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios em nome do convenente serem devidamente identificados, com a referência ao título e número deste convenio;
- 10. Relatório de Execução Físico-Financeiro;
- 11. Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso e os saldos;
- 12. Relação dos pagamentos efetuados;
- 13. Cópias de Extrato de Conta Bancária específica do período da primeira parcela até o último pagamento e respectiva conciliação;
- 14. Relação dos bens adquiridos ou constituídos com recursos deste convênio;
- 15. Cópia do despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com respectivo embasamento legal;
- 16. Comprovante de restituição de eventual saldo dos recursos liberados;
- 17. Cópias dos contratos ou de outros instrumentos eventualmente firmados com terceiros.
- 18. Comprovante de recolhimento pelo CONVENENTE, à conta da CONCEDENTE, do valor corrigido da contrapartida pactuada, quando não comprovar a sua aplicação da consecução do objeto do presente ajuste;
- 19. Comprovante de recolhimento pelo CONVENENTE, à conta da CONCEDENTE, do valor correspondente aos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre o crédito dos recursos, inclusive de contrapartida, e sua efetiva utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.
- § 1º. A prestação de contas final será apresentada no prazo de até sessenta dias após o prazo de vigência deste CONVÊNIO, aplicando-se-lhe as normas vigentes e referentes às prestações de contas de recursos públicos.
- § 2º. Prevendo o cronograma de desembolso o pagamento de três ou mais parcelas, ou se por qualquer outro motivo houver necessidade de realização dos pagamentos em três ou mais parcelas, exigir-se-á a do convenente a apresentação de prestação de contas parcial referente à primeira, observando-se o disposto na Lei nº 3.307/2013, art. 18, §5º.

### DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA – Incumbe ao CONVENENTE exercer a atribuição de fiscalização, a qual consiste na atividade administrativa realizada de modo sistemático, prevista na Lei nº 8.666, de 1993, com a

finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

# PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização pelo CONVENENTE deverá:

- I. manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços;
- II. apresentar ao CONCEDENTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia, bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica -ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados; e
- III. verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem os requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aprovados.

# DA DESTINAÇÃO DOS BENS.

**CLÁUSULA OITAVA** - Aprovada a prestação de contas, os bens adquiridos ou produzidos com os recursos deste convênio incorporar-se-ão definitivamente ao patrimônio do convenente, salvo expressa disposição em contrário.

# DA ALTERAÇÃO.

CLÁUSULA NONA – As cláusulas do presente CONVÊNIO poderão ser modificadas a qualquer tempo, mediante consenso de seus partícipes, e desde motivadas na preservação do interesse público, firmandose o correspondente termo de aditamento ao presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedada qualquer alteração que implique na modificação do objeto do presente CONVÊNIO.

#### DA DENÚNCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente convênio poderá ser denunciado por livre consenso dos partícipes, ou, unilateralmente, por qualquer deles, em decorrência de fato que torne materialmente inexequível seu objeto, ou ainda, quando assim o autorizar o interesse público, imputando-se-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período.

### DA PUBLICAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Ao presente ajuste e seus aditamentos a concedente dará publicidade na forma estabelecida no art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como mediante encaminhamento de cópia do presente instrumento e respectivo plano de trabalho e planilha orçamentária ao Poder Legislativo do convenente.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONVENENTE deverá dar ampla publicidade da celebração e execução do presente ajuste, bem como de seus aditamentos, através de mecanismo apropriado disponibilizado na rede mundial de computadores, de acesso instantâneo e que não exija o prévio registro de dados pessoais do interessado na informação.

#### **DO FORO**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O Foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento é o da Comarca em que sediada a entidade CONCEDENTE, com renúncia expressa das partes a qualquer outro.

Porto Velho/RO, 08 de setembro de 2021.

#### **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Presidente FITHA

# JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito

Visto pelo Procurador do Estado/DER-RO



Documento assinado eletronicamente por ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA, Diretor(a), em 13/09/2021, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por João Gonçalves Silva Junior, Usuário Externo, em 15/09/2021, às 08:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por Lauro Lucio Lacerda, Procurador do Estado, em 15/09/2021, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador 0020533839 e o código CRC E4A7F905.

Referência: Caso responda este(a) Termo, indicar expressamente o Processo nº 0009.277153/2021-04

SEI nº 0020533839



# Prefeitura Municipal de Jaru

04.279.238/0001-59 Rua Raimundo Catanhede, 1080. Setor 02 www.jaru.ro.gov.br

#### FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do DocumentoIdentificação/NúmeroDataAnexoTermo de Convenio nº 046/2021/FITHA07/10/2021

ID: **733074** 

CRC: **C79A1744**Processo: **1-12047/2021** 

Usuário: ANGRA LAIS STRINGHI

Criação: 07/10/2021 15:56:55 Finalização: 07/10/2021 15:57:32

MD5: 238E790A86DDC1C61A3CF5DFCCAAD099

SHA256: 43ED3AD696B311493C667640790CBD522EA154D58E2A89037C4CF7C88CEEBFCC

Súmula/Objeto:

Solicitação abertura de Credito Orçamentário, referente do Convênio nº 046/2021/FITTHA.

#### **INTERESSADOS**

SEMINFRAM - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio 07/10/2021 15:56:55

#### **ASSUNTOS**

**OUTROS** 07/10/2021 15:56:55 **DOCUMENTOS RELACIONADOS** Comunicação Interna 113 07/10/2021 733049 Comunicação Interna 114 07/10/2021 733105 Comunicação Interna 115 07/10/2021 733128 Comunicação Interna 116 07/10/2021 733141 Comunicação Interna 1209 08/10/2021 734564 Comunicação Interna 1220 13/10/2021 738438

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.jaru.ro.gov.br informando o ID 733074 e o CRC C79A1744.

Documento

Mirna Saraiva Martins de Bellis	Coordenadora Consultiva de Indústria e Comércio	300162070
Naiara Caroline Pereira Gomes	Gerente de Fomento ao Comércio Exterior	300134119
Teresa Cristina Aranha de Brito	Coordenadora Geral de Trabalho, Emprego e Renda	300167805

Art. 2º A Comissão deverá estabelecer rotinas de atualização constante do sistema para que os dados representem de maneira fidedigna a realidade de cada projeto e programa.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Porto Velho, 14 de setembro de 2021.

#### **SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI

Protocolo 0020563942

### **SEOSP**

#### **EXTRATO**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP , nomeado por meio do Decreto de 26 de maio de 2020, publicado pela Edição Suplementar do DOE nº 99.1, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, com fundamento nas informações constantes dos autos do Processo SEI nº 0069.072163/2021-32, e com base nos termos do art. 20 do Decreto Estadual nº 16.089/2011, faz saber que **DECIDIU** pela aplicação das penalidades de MULTA, no valor de R\$ 58.894,19 (cinquenta e oito mil oitocentos e noventa e quatro reais e dezenove centavos) e ADVERTÊNCIA, à empresa A.C. CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI (CNPJ nº 07.314.584/0001-19), por descumprimento às seguintes disposições legais e contratuais: art. 40, XIV, "b" da Lei nº 8.666/93; art. 56, *caput* da Lei nº 8.666/93; Cláusula Sétima; Cláusula Oitava; Cláusula Décima, item 12; e Cláusula Décima Quinta, parágrafo único, "d", todas do Contrato nº 001/2018/PJ/DER-RO.

Da referida Decisão caberá recurso, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Porto Velho, 16 de setembro de 2021.

#### **ERASMO MEIRELES E SÁ**

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0020705964

### DER

#### **EXTRATO**

#### EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 089/2021/PJ/DER-RO

CONVENENTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OFSTE/RO

OBJETO: Aquisição e instalação de tubos metálicos

#### DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -

CLÁUSULA TERCEIRA- O valor global do presente convênio é de R\$139.455,00 (cento e trinta e nove mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais) . Plano de Trabalho (0019974729) e Análise Técnica Final (0019975491).

§ 1º. O valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)referente à transferência voluntária da concedente, vinculada ao Programa de Trabalho nº 26.122.2106.2428.242801, Fonte de Recursos nº 0.1.00.001001- EP, Grupo Prog. Financeira: 007, Elemento de Despesa nº 44.40.42.01 conforme Nota de Empenho nº 2021NE001056, de 06/09/2021 (0020487836).

§ 2º. O valor de R\$ 39.455,00 (trinta e nove mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais) referente à contrapartida do CONVENENTE, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida Municipal (0019974978).

DA VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias PROCESSO: 0009.260795/2021-66 Data de Assinatura: 14/09/2021

ASSINA: ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA - DIRETOR GERAL DER/RO - PAULO HENRIQUE DOS SANTOS - Prefeito

Porto Velho/RO, data certificada.

#### **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

DIRETOR GERAL DER/RO

Protocolo 0020644403

#### **EXTRATO**

### EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 046/2021/FITHA.

CONVENENTES: FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA E OMUNICÍPIO DE JARU.

OBJETO: Recuperação de Estradas Vicinais

#### DO VALOR, CONTRAPARTIDA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global do presente convênio é de R\$ 521.177,64 (quinhentos e vinte e um mil cento e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos). Plano de Trabalho (0020087870) e Análise Técnica Final nº 887/2021/DER-NUATC (0020088969).

§ 1°. O valor de R\$ 501.623,04 (quinhentos e um mil seiscentos e vinte e três reais e quatro centavos) , referente à transferência voluntária da concedente, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei n° 4.938, de 30 de dezembro de 2020, vinculada ao Programa de Trabalho n° 26.782.2106.0202.020201, Fonte de Recursos n° 0228-Rec. FITHA, Elemento de Despesa n° 44.40.42.01conforme Nota de Empenho n° 2021NE000148, de 01/09/2021 (0020388294).

§ 2º. O valor de R\$ 19.554,60 (dezenove mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos), referente à contrapartida do CONVENENTE, está



consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida Municipal(0020087905).

DA VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta dias)dias.

PROCESSO: 0009.277153/2021-04

Data da Assinatura: 15/09/2021

ASSINAM: ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA - Presidente - JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR - Prefeito.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA Presidente/FITHA

Protocolo 0020534272

#### **EXTRATO**

#### EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 045/2021/FITHA.

CONVENENTES: FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA E OMUNICÍPIO DE JARU.

OBJETO: Aquisição e instalação de tubos metálicos.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global do presente convênio é de R\$ 510.216,00 (quinhentos e dez mil duzentos e dezesseis reais). Plano de Trabalho (0020159520) e Análise Técnica Final nº 913/2021/DER-NUATC (0020161753).

- § 1°. O valor de R\$ 491.229,95 (quatrocentos e noventa e um mil duzentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos), referente à transferência voluntária da concedente, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 4.938, de 30 de dezembro de 2020, vinculada ao Programa de Trabalho nº 26.782.2106.0202.020201, Fonte de Recursos nº 0228-Rec. FITHA, Elemento de Despesa nº 44.40.42.01 conforme Nota de Empenho nº 2021 NE000149, de 01/09/2021 (0020388889).
- § 2º. O valor de R\$ 18.986,05 (dezoito mil novecentos e oitenta e seis reais e cinco centavos), referente à contrapartida do CONVENENTE, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida(0020161087).

DA VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta dias)dias.

PROCESSO: 0009.277290/2021-31

Data da Assinatura: 15/09/2021

ASSINAM: ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA - Presidente -JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR - Prefeito.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA** 

Presidente/FITHA

Protocolo 0020500312

#### **ERRATA**

Pelo presente Instrumento o Diretor-Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes DER-RO, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA Homologação DER-SEL (0020438576) de acordo com a Errata Publicação (0020684898) E Publicação DOE- ERRATA ( 0020685445), o AVISO DE LIBERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 140/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2021 do Processo Administrativo nº 0009.268292/2021-39, cujo objeto é contratação de empresa especializada em serviços de limpeza, manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação, com fornecimento de gás e reposição de peças, para atender os aparelhos de centrais de ar-condicionado do Departamento de Estradas de Rodagens e Transportes – DER-RO por um período de 12 (doze) meses.

Onde se lê:

1. PLANALTO TECNOLOGIA LTDA-ME, CNPJ: 40.432.544/0001-47,

Leia-se:

 ${\bf 1.\ PLANALTO\ TECNOLOGIA\ LTDA-ME,\ CNPJ:\ 21.287.707/0001-09}\ ,$ 

Porto Velho, 15 de setembro de 2021.

#### **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Diretor-Geral DER-RO

Protocolo 0020684989

#### **EXTRATO**

# EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 087/2021/PJ/DER-RO

CONVENENTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO

OBJETO: Construção de ponte de madeira de lei-bate estaca

DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -

CLÁUSULA TERCEIRA- O valor global do presente convênio é de R\$ 226.153,37 (duzentos e vinte e seis mil cento e cinquenta e três reais e trinta e sete centavos). Plano de Trabalho (0019936020) e Análise Técnica Final (0019938494).

- § 1°. O valor de **R\$ 214.000,00** (duzentos e quatorze mil reais) ,referente à transferência voluntária da concedente, vinculada ao Programa de Trabalho nº 26.122.2106.2428.242801, Fonte de Recursos nº 0.1.00.100000.100 Rec. Ord. Principal, Grupo Prog. Financeira: 442 Inv. Auxílios, Elemento de Despesa nº 44.40.42.01 conforme Nota de Empenho nº 2021NE001065 (0020498919).
- § 2º. O valor de R\$ 12.153,37 (doze mil cento e cinquenta e três reais e trinta e sete centavos) referente à contrapartida do **CONVENENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida Municipal (0019936412).

DA VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias

**PROCESSO:** 0009.327967/2021-99 Data de Assinatura: 13/09/2021

ASSINA: ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA - DIRETOR GERAL DER/RO- ARMANDO BERNARDO DA SILVA - Prefeito

Porto Velho/RO, data certificada.







# Prefeitura Municipal de Jaru

04.279.238/0001-59 Rua Raimundo Catanhede, 1080. Setor 02 www.jaru.ro.gov.br

#### FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do DocumentoIdentificação/NúmeroDataAnexoPublicação do Termo de Convênio nº07/10/2021

Processo

Documento

ID: **733084** 

CRC: **A61C1D72** Processo: **1-12047/2021** 

Usuário: ANGRA LAIS STRINGHI

Criação: 07/10/2021 15:58:10 Finalização: 07/10/2021 15:58:43

MD5: **4A23038B2EB8D1D883A761746F0D20A6** 

SHA256: E02EC5381DEA9A5DB29941334BAA8045C9AF97A4357F5F26A114DB20BF6730B2

Súmula/Objeto:

Solicitação abertura de Credito Orçamentário, referente do Convênio nº 046/2021/FITTHA.

#### **INTERESSADOS**

SEMINFRAM - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio 07/10/2021 15:58:10

#### **ASSUNTOS**

 OUTROS
 07/10/2021 15:58:10

 DOCUMENTOS RELACIONADOS

 Comunicação Interna 113
 07/10/2021
 733049

 Comunicação Interna 116
 07/10/2021
 733141

 Comunicação Interna 116
 07/10/2021
 733141

 Comunicação Interna 1209
 08/10/2021
 734564

 Comunicação Interna 1220
 13/10/2021
 738438

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.jaru.ro.gov.br informando o ID 733084 e o CRC A61C1D72.



P	ΙΔΙ	NO	DF	TR	ΔR	<b>ALH</b>	0
г	ᅜᄊ		$\nu_{L}$	10	нυ	ньп	v

### 1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/ins						
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU						
I TINET ETTO	\/\ IVI	OIVICII /		ANO	04.2	79.238/000159
Endereço	Rua I	Raimun	do Car	tanhede, 1080 Setor 02	-	
Cidade	UF	CEP		(DDD) Tel/Fax		E.A.
JARU	RO	76.89	0000	(69) 35216445		MUNICIPAL
Conta	001		Λαôn	cia (nome e nº)		Praça de
corrente		1CO		cia (nome e n-)		Pagamento
DO BRASIL 1401		1401	-X			
SA		1.01	^		JARU	
Nome do responsável C.P.F			C.P.F.			
pela instit	uição	)				
			930.3	305.762-72		
JOÃO GON	•	/ES				
SILVA JUN	IOR					_
R.G./Órgã	0 0	Cargo	Funç	ão		Matrícula
expedidor						
	F	Prefeito	Chefe	e do Executivo		
790242						
SSP/RO						
Endereço completo				CEP	(DDD)	
					Tel./Fax	
Rua Ricardo Cantanhede/95			de/952	•	76.890-	
					000	
E- mail: convenios@jaru.ro.gov.br						

# 2. OUTROS PARTÍCIPES

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE	CNPJ	Esfera Administrativa	
XXX	XX	X	
ENDEREÇO		СЕР	

# 3. DISTRIBUIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS 567,30 Km		
•	ALR	180 dias/ALR

# **IDENTIFICAÇÃO DO OBJETIVO:**

O projeto visa recuperação de 567,30 km de estradas vicinais, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Jaru/RO.

# JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

A Prefeitura de Jaru vem realizando trabalho intensivo de recuperação das estradas rurais nas estradas vicinais do município, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social da região e apoiando o produtor rural. As más condições das referidas estradas, ocasiona sérios problemas aos seus usuários, inviabilizando o tráfego de caminhões e carretas para o escoamento de grãos e produtos agrícolas, o que vem acarretar sérios prejuízos aos produtores e consequentemente ao Município. As dificuldades enfrentadas pelos pequenos produtores ligados a agricultura familiar, que semanalmente necessitam transportar seus produtos para serem comercializados.

O objeto proposto proporcionará aos munícipes melhores qualidade de vida, aumento sua renda familiar e fortalecendo o setor primário da economia local evitando assim o êxodo rural no Município de Jaru.

Dessa forma, contamos com o apoio do Governo do Estado através do DER quanto a urgência da benfeitoria, considerando que nosso dever é deixar as estradas sempre em boas condições de tráfego para os ônibus escolares, ambulâncias, carros de passeio, motos e todos os tipos de veículos.

O objetivo de garantir uma melhor trafegabilidade com segurança e conforto aos munícipes.

### 4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (metas, etapa ou fase)

МЕТА	ETAPA /FASE	ESPECIFICAÇÃO	I	NDICADOR FÍSICO	DU	RAÇÃO
				QTDE	INÍCIO	TÉRMINO
I	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS 567,30 Km					
	1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				
	Fornecimento Implantação da placa  1.1 de informação de obras, com suporte e travessa.			48,00	ALR	180 dias/ALR
	1.2	Placa para sinalização de obras montada em cavalete	un 6,00		ALR	180 dias/ALR

2.0	TERRAPLANAGEM						
2.1	Conformação da plataforma sem adição de material	m²	3.403.800,00	ALR	180 dias/ALR		

# 5. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

	NATUREZA DA DESPESA	TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
4.4.90.30	Material de Consumo	R\$ 521.177,64	R\$ 501.623,04	R\$ 19.554,60
TOTAL GERAL		R\$ 521.177,64	R\$ 501.623,04	R\$ 19.554,60

# 6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM R\$)

#### Concedente

META	1° MÊS	2° MÊS	3° MÊS	4°MÊS	5° MÊS	6° MÊS
I	R\$ 501.623,04	-	-	-	-	-

META	7° MÊS	8° MÊS	9° MÊS	10° MÊS	11° MÊS	12° MÊS
1	-	-	-	-	-	-

# Proponente (entidade solicitante)

META	1° MÊS	2° MÊS	3° MÊS	4° MÊS	5° MÊS	6° MÊS
I	R\$ 19.554,60	-	-	-	-	-

META	7° MÊS	8° MÊS	9° MÊS	10° MÊS	11° MÊS	12° MÊS
1	-	-	-	-	-	-

# 7. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Prefeitura Municipal de Jaru, declaro para fins de prova e efeitos e, sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste plano de trabalho. Será executado de **forma direta (pela Administração).** 

Pede Deferimento.

Jaru/RO, 18 de Agosto de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Local e data.

Prefeito do Município de Jaru

#### 8. APROVADO PELA CONCEDENTE

Aprovado		
Local e data	Concedente	

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000 Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



QUALIFICADA Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal, em 18/08/2021 às 20:36, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

	Documentos Rela	acionados	
Seq.	Documento	Data	ID
1	Comunicação Interna 113	07/10/2021	<u>733049</u>
2	Comunicação Interna 114	07/10/2021	<u>733105</u>
3	Comunicação Interna 115	07/10/2021	<u>733128</u>
4	Comunicação Interna 116	07/10/2021	<u>733141</u>
5	Comunicação Interna 1209	08/10/2021	<u>734564</u>
6	Comunicação Interna 1220	13/10/2021	<u>738438</u>



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID 662971 e o código verificador E41777E5.

Cientes					
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora		
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	18/08/2021 15:10		

Referência: Processo nº 1-12047/2021. Docto ID: 662971 v1



Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER

#### **TERMO**

# CONVÊNIO № 045/2021/FITHA

Processo nº 0009.277290/2021-31

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO -FITHA E O MUNICÍPIO DE JARU/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um o FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA, pessoa jurídica de direito público interno, constituída sob a forma de autarquia, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.817.403/0001-30, com sede à Avenida Farquar, 2986, complexo Rio Madeira, Anexo Rio Jamari, 4º e 5º Andar, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.803-470, Porto Velho-RO, doravante designado FITHA ou concedente, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. ELIAS **REZENDE DE OLIVEIRA,** portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOE edição 120, de 23 de junho de 2020 e o

MUNICÍPIO DE JARU/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, com sede à Rua PC Raimundo Catanhede, nº 1080, Bairro: Setor 2, CEP: 76.890-000, denominado CONVENENTE, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR, inscrito no RG nº 790.242 - SSP/ e no CPF/MF sob nº 930.305.762-72, residente e domiciliado à Rua Ricardo Cantanhede, nº 952 (Esq. Goiás), CEP: 76.890-000 (0020190664), na mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito, conforme documentação constante nos autos (0018855392).

Resolvem celebrar o presente convênio, que se regerá pelas disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 3.307/2013, do Decreto Estadual nº 18.221, de 2013, da Instrução Normativa nº 001/2008-CGE/RO, Lei Federal nº 8.666 de 1993, e pelos termos consignados neste instrumento, sem prejuízo de outros dispositivos legais aplicáveis.

#### DO OBJETO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente convênio tem por objeto a transferência voluntária de recursos financeiros pela entidade concedente objetivando: a aquisição e instalação de tubos metálicos, conforme solicitação e análise do Ofício (0018855448/ 0018855397/ 0018855395 e 0020159379); Ata FITHA (0018855448), Declarações Diversas (0018855399), Certidão Negativa de Convênios nº 236/SEFIN (0018855398), Contrato Banco do Brasil (0018855558), Plano de Trabalho (0020159520); Declaração de

Contrapartida (0020161087); Especificação Técnica (0020160711), Atestado de Produtor e Fornecedor Exclusivo nº 05/2021 (0020160778), Justificativa Técnica (0020160830), Estudo Hidrológico (0020160924), Cotação de Tubos de Aço Corrugado-MP100/152 (0020160973), Planilha Orçamentária (0020161128); Relatório fotográfico (0020161189); Croqui (0020161231), Anotação de Responsabilidade Técnica - CREA/RO (0020161262); Análise Técnica Final nº 913/2021/DER-NUATC (0020161753), Decisão nº 140/2021/DER-GECON (0020191269), Parecer nº 1151/2021/DER-PROJUR e De acordo do Presidente do FITHA-RO (0020449644), e demais documentos do processo administrativo n° 0009.277290/2021-31, Extrato nº 286, os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação de terceiros e a aquisição de equipamentos e material de consumo para execução do objeto do presente convenio far-se-á nos termos da Lei nº 8.666/93.

# **DA VIGÊNCIA**

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência do presente convênio é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de efetivo pagamento da primeira ou única parcela.

- § 1º. Havendo atraso no pagamento de qualquer parcela, considerar-se-á prorrogada a vigência do convênio, independentemente de aditamento, até o prazo previsto no caput, momento a partir do qual será exigida a celebração de termo de aditamento.
- § 2º. A vigência do convênio também poderá ser prorrogada por iniciativa do convenente, mediante requerimento específico protocolizado com antecedência mínima de trinta (30) dias, o qual conterá as razões de interesse público que justificam o pedido, devendo a solicitação ser instruída com relatório demonstrativo da situação atualizada da execução do objeto.

# DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global do presente convênio é de R\$ 510.216,00 (quinhentos e dez mil duzentos e dezesseis reais). Plano de Trabalho (0020159520) e Análise Técnica Final nº 913/2021/DER-NUATC (0020161753).

- § 1º. O valor de R\$ 491.229,95 (quatrocentos e noventa e um mil duzentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos) , referente à transferência voluntária da concedente, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 4.938, de 30 de dezembro de 2020, vinculada ao Programa de Trabalho nº 26.782.2106.0202.020201, Fonte de Recursos nº 0228- FITHA, Elemento de Despesa nº 44.40.42.01 -Transf. a Munic. Convênios conforme Nota de Empenho nº 2021NE000149, de 01/09/2021 (0020388889).
- § 2º. O valor de R\$ 18.986,05 (dezoito mil novecentos e oitenta e seis reais e cinco centavos), referente à contrapartida do CONVENENTE, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida (0020161087).
- § 3º. Os valores referidos nesta cláusula serão creditados na conta-corrente indicada no § 4º, nos prazos estabelecidos no Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho.
- § 4º. Todos os valores decorrentes deste convênio serão depositados na Agência nº 1401-X, Conta-Corrente nº 60.043-1, Banco do Brasil, de titularidade do convenente (0018855558), e todas as movimentações, que dar-se-ão exclusivamente para atendimento da execução deste convênio, serão realizadas mediante ordens bancárias ou cheques nominais.
- § 5º. Eventuais restituições de recursos deste convênio deverão ser realizadas na Conta-Corrente nº 73-1, Agência nº 2848-6, do Caixa Econômica Federal, de titularidade do Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação/FITHA.

### DAS PROIBIÇÕES

# CLAÚSULA QUARTA – Na execução deste CONVÊNIO é expressamente proibida:

- a) a realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- **b)** a realização de pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros do órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;
- c) a realização de aditamento com alteração do objeto;
- **d)** a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- e) a atribuição de vigência ou efeitos retroativos;
- **f)** a realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos de qualquer natureza realizados fora do prazo;
- g) a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

# DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA QUINTA** - Sem prejuízo das demais cláusulas deste **CONVÊNIO**, são obrigações dos partícipes:

#### I - DO CONCEDENTE:

- **1.** Realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial;
- **2.** Transferir ao CONVENENTE os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Estadual e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
- **3.** Acompanhar a execução do objeto deste Convênio, comunicando ao CONVENENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
- **4.** Analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho;
- **5.** Dispor de condições necessárias à realização das atividades de acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:
- Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;
- Na execução de custeio e aquisição de equipamentos, o acompanhamento e a conformidade financeira será realizado por meio da verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas ao local quando identificada a necessidade pelo órgão concedente.
- **6.** Divulgar atos normativos e orientar o **CONVENENTE** quanto à correta execução dos projetos e atividades.

#### **II - DO CONVENENTE:**

- 1. Executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho, Projeto Básico e/ou Termo de Referência aprovados pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio, observado o seguinte;
- 2. Deverá o CONVENENTE providenciar o encaminhamento bimestral de relatórios de fiscalização da execução físico-financeira do convênio, incluídos relatórios fotográficos, a fim de que se demonstre o estágio de execução do objeto.
- 3. Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente CONVÊNIO;
- 4. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Convênio, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho e no Projeto Básico e/ou Termo de Referência, designando profissional habilitado no local da intervenção, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
- 5. Promover a aquisição de bens e serviços comuns exclusivamente através de pregão na forma eletrônica, salvo fundada comprovação de sua inviabilidade, mediante justificativa da autoridade competente da **CONVENENTE**;
- 6. Divulgar, em todos os eventos referentes ao objeto deste CONVÊNIO, que sua realização se dá com aporte de recursos da entidade CONCEDENTE, vedada qualquer citação ou utilização de imagens, símbolos ou nomes que representem promoção pessoal de agentes públicos;
- 7. Manter os recursos do CONVÊNIO aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial até o efetivo desembolso, quando este estiver previsto para ocorrer em prazo igual ou superior a um mês, e em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o desembolso estiver previsto para ocorrer em prazo inferior a um mês;
- 8. Restituir à concedente todos os recursos não utilizados na execução do objeto conveniado, inclusive os respectivos rendimentos decorrentes de aplicação no mercado financeiro;
- Restituir à concedente todos os recursos recebidos, se verificada a inexecução do objeto, a não apresentação de qualquer prestação de contas ou a utilização dos recursos em finalidades distintas da prevista neste CONVÊNIO, ressarcimento que deverá ser acrescidos de juros legais e atualização monetária correspondente ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, devidos desde a data do efetivo recebimento;
- 10. Prestar quaisquer esclarecimentos que forem solicitados pela CONCEDENTE, bem como promover a regular prestação de contas;
- 11. Permitir aos servidores da CONCEDENTE, bem como ao seu Sistema de Controle Interno, imediato e livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto do presente CONVÊNIO, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
- 12. Concluir com recursos próprios o objeto deste CONVÊNIO, se os recursos transferidos forem insuficientes, sob pena de ressarcimento integral, nos termos do item 8 desta cláusula.
- 13. O CONVENENTE deverá possuir, nos quadros da entidade, profissional com expertise técnico-jurídico sobre as formalidades e especificidades legais atinentes ao regular emprego dos recursos públicos, dotado de habilidade suficiente para prestar contas dos recursos recebidos e geridos.
- 14. Na hipótese de inexistir pessoal com tal qualificação, que lhes sejam ofertados capacitação técnica mínima sobre a prestação de contas dos recursos públicos recebidos, sob pena de devolução integral do recurso recebido.

# DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA SEXTA — O convenente prestará contas à CONCEDENTE de todos os recursos referentes ao presente CONVÊNIO, utilizando-se para tanto dos anexos referidos na Lei nº 3.307/2013, art. 18, §4º, a qual ainda será instruída, dentre outros, com os seguintes documentos:

- 1. Documentos referente ao processo licitatório, se houver;
- 2. Cópia das Atas de Julgamento das licitações realizadas;
- 3. Relatório fotográfico das obras e serviços executados, sendo que as fotos deverão ser coloridas, com indicação precisa do logradouro e trecho a que se referem;
- 4. Relatório das atividades desenvolvidas em que seja demonstrado o cumprimento do objeto deste convenio;
- 5. Cópia do Plano de Trabalho;
- 6. Cópia do presente instrumento convenio e seus aditamentos;
- 7. Cópia da(s) Nota(s) de Empenho;
- 8. Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, se aplicável;
- 9. Documentos originais fiscais ou equivalentes devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios em nome do convenente serem devidamente identificados, com a referência ao título e número deste convenio;
- 10. Relatório de Execução Físico-Financeiro;
- 11. Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso e os saldos;
- 12. Relação dos pagamentos efetuados;
- 13. Cópias de Extrato de Conta Bancária específica do período da primeira parcela até o último pagamento e respectiva conciliação;
- 14. Relação dos bens adquiridos ou constituídos com recursos deste convênio;
- 15. Cópia do despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com respectivo embasamento legal;
- 16. Comprovante de restituição de eventual saldo dos recursos liberados;
- 17. Cópias dos contratos ou de outros instrumentos eventualmente firmados com terceiros.
- 18. Comprovante de recolhimento pelo CONVENENTE, à conta da CONCEDENTE, do valor corrigido da contrapartida pactuada, quando não comprovar a sua aplicação da consecução do objeto do presente ajuste;
- 19. Comprovante de recolhimento pelo CONVENENTE, à conta da CONCEDENTE, do valor correspondente aos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre o crédito dos recursos, inclusive de contrapartida, e sua efetiva utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.
- § 1º. A prestação de contas final será apresentada no prazo de até sessenta dias após o prazo de vigência deste CONVÊNIO, aplicando-se-lhe as normas vigentes e referentes às prestações de contas de recursos públicos.
- § 2º. Prevendo o cronograma de desembolso o pagamento de três ou mais parcelas, ou se por qualquer outro motivo houver necessidade de realização dos pagamentos em três ou mais parcelas, exigir-se-á a do convenente a apresentação de prestação de contas parcial referente à primeira, observando-se o disposto na Lei nº 3.307/2013, art. 18, §5º.

### DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA – Incumbe ao CONVENENTE exercer a atribuição de fiscalização, a qual consiste na atividade administrativa realizada de modo sistemático, prevista na Lei nº 8.666, de 1993, com a

finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização pelo CONVENENTE deverá:

- I. manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços;
- II. apresentar ao CONCEDENTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia, bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica -ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados; e
- III. verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem os requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aprovados.

### DA DESTINAÇÃO DOS BENS.

**CLÁUSULA OITAVA** - Aprovada a prestação de contas, os bens adquiridos ou produzidos com os recursos deste convênio incorporar-se-ão definitivamente ao patrimônio do convenente, salvo expressa disposição em contrário.

## DA ALTERAÇÃO.

CLÁUSULA NONA – As cláusulas do presente CONVÊNIO poderão ser modificadas a qualquer tempo, mediante consenso de seus partícipes, e desde motivadas na preservação do interesse público, firmandose o correspondente termo de aditamento ao presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedada qualquer alteração que implique na modificação do objeto do presente CONVÊNIO.

#### DA DENÚNCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente convênio poderá ser denunciado por livre consenso dos partícipes, ou, unilateralmente, por qualquer deles, em decorrência de fato que torne materialmente inexequível seu objeto, ou ainda, quando assim o autorizar o interesse público, imputando-se-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período.

#### DA PUBLICAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Ao presente ajuste e seus aditamentos a concedente dará publicidade na forma estabelecida no art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como mediante encaminhamento de cópia do presente instrumento e respectivo plano de trabalho e planilha orçamentária ao Poder Legislativo do convenente.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONVENENTE deverá dar ampla publicidade da celebração e execução do presente ajuste, bem como de seus aditamentos, através de mecanismo apropriado disponibilizado na rede mundial de computadores, de acesso instantâneo e que não exija o prévio registro de dados pessoais do interessado na informação.

#### **DO FORO**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O Foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento é o da Comarca em que sediada a entidade CONCEDENTE, com renúncia expressa das partes a qualquer outro.

Porto Velho/RO, 06 de setembro de 2021.

#### **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Presidente FITHA

## JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito

Visto pelo Procurador do Estado/DER-RO



Documento assinado eletronicamente por ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA, Diretor(a), em 13/09/2021, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por João Gonçalves Silva Junior, Usuário Externo, em 15/09/2021, às 08:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do <u>Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.</u>



Documento assinado eletronicamente por Lauro Lucio Lacerda, Procurador do Estado, em 15/09/2021, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador 0020504856 e o código CRC 5124169D.

Referência: Caso responda este(a) Termo, indicar expressamente o Processo nº 0009.277290/2021-31

SEI nº 0020504856



04.279.238/0001-59 Rua Raimundo Catanhede, 1080. Setor 02 www.jaru.ro.gov.br

#### FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do DocumentoIdentificação/NúmeroDataAnexoTermo de Convênio nº 045/2021/FITHA07/10/2021

Processo

Documento

ID: **733211** 

CRC: **23313357**Processo: **1-12047/2021** 

Usuário: ANGRA LAIS STRINGHI

Criação: 07/10/2021 16:41:20 Finalização: 07/10/2021 16:41:57

MD5: C38720ABC8D275AAEBEC2B96757AA59D

SHA256: 13C1FE2978DF5038B777833149BC5E3DF036C1934A1C0BE6DB32323C31FA9336

Súmula/Objeto:

Solicitação abertura de Credito Orçamentário, referente do Convênio nº 045/2021/FITTHA.

#### **INTERESSADOS**

SEMINFRAM - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio 07/10/2021 16:41:20

#### **ASSUNTOS**

**OUTROS** 07/10/2021 16:41:20 **DOCUMENTOS RELACIONADOS** Comunicação Interna 117 07/10/2021 733196 Comunicação Interna 118 07/10/2021 733249 Comunicação Interna 119 07/10/2021 733264 Comunicação Interna 120 07/10/2021 733271 Comunicação Interna 1209 08/10/2021 734564 Comunicação Interna 1220 13/10/2021 738438

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.jaru.ro.gov.br informando o ID 733211 e o CRC 23313357.

consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida Municipal(0020087905).

DA VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta dias)dias.

PROCESSO: 0009.277153/2021-04

Data da Assinatura: 15/09/2021

ASSINAM: ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA - Presidente -JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR - Prefeito.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA Presidente/FITHA

Protocolo 0020534272

#### **EXTRATO**

#### EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 045/2021/FITHA.

CONVENENTES: FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA E OMUNICÍPIO DE JARU.

OBJETO: Aquisição e instalação de tubos metálicos.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global do presente convênio é de R\$ 510.216,00 (quinhentos e dez mil duzentos e dezesseis reais). Plano de Trabalho (0020159520) e Análise Técnica Final nº 913/2021/DER-NUATC (0020161753).

§ 1°. O valor de R\$ 491.229,95 (quatrocentos e noventa e um mil duzentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos), referente à transferência voluntária da concedente, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 4.938, de 30 de dezembro de 2020, vinculada ao Programa de Trabalho nº 26.782.2106.0202.020201, Fonte de Recursos nº 0228-Rec. FITHA, Elemento de Despesa nº 44.40.42.01 conforme Nota de Empenho nº 2021 NE000149, de 01/09/2021 (0020388889).

§ 2º. O valor de R\$ 18.986,05 (dezoito mil novecentos e oitenta e seis reais e cinco centavos), referente à contrapartida do CONVENENTE, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida(0020161087).

DA VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta dias)dias.

PROCESSO: 0009.277290/2021-31

Data da Assinatura: 15/09/2021

ASSINAM: ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA - Presidente - JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR - Prefeito.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Presidente/ FITHA

Protocolo 0020500312

#### **ERRATA**

Pelo presente Instrumento o Diretor-Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes DER-RO, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA Homologação DER-SEL (0020438576) de acordo com a Errata Publicação (0020684898) E Publicação DOE- ERRATA ( 0020685445), o AVISO DE LIBERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 140/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2021 do Processo Administrativo nº 0009.268292/2021-39, cujo objeto é contratação de empresa especializada em serviços de limpeza, manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação, com fornecimento de gás e reposição de peças, para atender os aparelhos de centrais de ar-condicionado do Departamento de Estradas de Rodagens e Transportes – DER-RO por um período de 12 (doze) meses.

Onde se lê:

1. PLANALTO TECNOLOGIA LTDA-ME, CNPJ: 40.432.544/0001-47,

Leia-se:

 ${\bf 1.\ PLANALTO\ TECNOLOGIA\ LTDA-ME,\ CNPJ:\ 21.287.707/0001-09}\ ,$ 

Porto Velho, 15 de setembro de 2021.

#### **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Diretor-Geral DER-RO

Protocolo 0020684989

#### **EXTRATO**

### EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 087/2021/PJ/DER-RO

CONVENENTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO

OBJETO: Construção de ponte de madeira de lei-bate estaca

DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -

CLÁUSULA TERCEIRA- O valor global do presente convênio é de R\$ 226.153,37 (duzentos e vinte e seis mil cento e cinquenta e três reais e trinta e sete centavos). Plano de Trabalho (0019936020) e Análise Técnica Final (0019938494).

§ 1°. O valor de **R\$ 214.000,00** (duzentos e quatorze mil reais) ,referente à transferência voluntária da concedente, vinculada ao Programa de Trabalho nº 26.122.2106.2428.242801, Fonte de Recursos nº 0.1.00.100000.100 Rec. Ord. Principal, Grupo Prog. Financeira: 442 - Inv. Auxílios, Elemento de Despesa nº 44.40.42.01 conforme Nota de Empenho nº 2021NE001065 (0020498919).

§ 2º. O valor de R\$ 12.153,37 (doze mil cento e cinquenta e três reais e trinta e sete centavos) referente à contrapartida do CONVENENTE, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida Municipal (0019936412).

DA VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias

**PROCESSO:** 0009.327967/2021-99 Data de Assinatura: 13/09/2021

ASSINA: ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA - DIRETOR GERAL DER/RO- ARMANDO BERNARDO DA SILVA - Prefeito

Porto Velho/RO, data certificada.

#### **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**





04.279.238/0001-59 Rua Raimundo Catanhede, 1080. Setor 02 www.jaru.ro.gov.br

#### FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do DocumentoIdentificação/NúmeroDataAnexoPublicação do Termo de Convênio07/10/2021

Processo

Documento

ID: **733217** 

CRC: **AACA8A2A** Processo: 1-12047/2021

Usuário: ANGRA LAIS STRINGHI

Criação: 07/10/2021 16:43:06 Finalização: 07/10/2021 16:43:19

MD5: **EAB1205F08450A368629E12AA0D757BE** 

SHA256: 54738C49073AB895AA3BB1B1343B063A7D67996F48DFBE424200D27DAE63A4FD

Súmula/Objeto:

Solicitação abertura de Credito Orçamentário, referente do Convênio nº 045/2021/FITTHA.

#### **INTERESSADOS**

SEMINFRAM - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio 07/10/2021 16:43:06

#### **ASSUNTOS**

**OUTROS** 07/10/2021 16:43:06 **DOCUMENTOS RELACIONADOS** Comunicação Interna 117 07/10/2021 733196 Comunicação Interna 118 07/10/2021 733249 Comunicação Interna 120 07/10/2021 733271 Comunicação Interna 1209 08/10/2021 734564 Comunicação Interna 1220 13/10/2021 738438

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.jaru.ro.gov.br informando o ID 733217 e o CRC AACA8A2A.



PLANO DE TRABALHO
-------------------

### 1. DADOS CADASTRAIS

Á ~ . /		~			1	
Órgão/ins	tituiç	ao prop	onente		CNIDI	
					CNPJ	
PREFEITUI	RA MI	JNICIPA	AL DE JA	RU	04.3	70 220/000150
						79.238/000159
Endereço Rua Raimundo Cantanhede, 1080 Setor 02						
Cidade	UF	CEP		(DDD) Tel/Fax		E.A.
JARU	RO	76.89	90000	(69) 35216445		MUNICIPAL
Conta	001		A A	(a / n a m a a m 0)		Praça de
corrente			Agenci	a (nome e nº)		Pagamento
		CO DO	4.404.			J
	BRASIL SA   1401-X			JARU		
Nome do responsável C.P.F.			•			
pela instit						
			930.30	5.762-72		
JOÃO GON	ICALV	'ES				
SILVA JUN	-					
R.G./Órgã		Cargo	Função	<b>1</b>		Matrícula
expedido		Laigo	Tança	•		Watricala
expedidoi		Prefeito	Chefe	do Executivo		
790242	- 1.	refereo	Cricic	do Excedito		
SSP/RO				(000)		
Endereço	comp	іето			CEP	(DDD)
5 5 1 6 1 1 /0			J. /053.5	0.14	76.000	Tel./Fax
Rua Ricardo Cantanhede			ie/952 E	sq. Golas	76.890-	
					000	
E- mail: co	nveni	ios@jar	u.ro.gov	v.br		

## 2. OUTROS PARTÍCIPES

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE	CNPJ	Esfera Administrativa
XXXX	XXX	X
ENDEREÇO		CEP

# 3. DISTRIBUIÇÃO DO PROJETO

TITULO DO PROJETO	PERÍODO DE E	XECUÇÃO
	INÍCIO	TÉRMINO
AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS METÁLICOS		
, ,	ALR	180 dias/ALR

### **IDENTIFICAÇÃO DO OBJETIVO:**

Aquisição e instalação de tubos metálicos para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente do Município de Jaru/RO.

### JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Jaru, elabora o presente projeto para que através de procedimentos de transferência de recursos do Estado para este Município, possamos obter o objeto pleiteado, sendo: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS METÁLICOS, visando com esta aquisição para implantação em estradas vicinais na zona rural, entretanto, que o município vem realizando trabalho intensivo de recuperação das estradas vicinais, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social da região e apoiando o produtor rural. As más condições das referidas estradas, ocasiona sérios problemas aos seus usuários, inviabilizando o tráfego de caminhões e carretas para o escoamento de grãos e produtos agrícolas, o que vem acarretar sérios prejuízos aos produtores e consequentemente ao Município. As dificuldades enfrentadas pelos pequenos produtores ligados a agricultura familiar, que semanalmente necessitam transportar seus produtos para serem comercializados.

A solicitação é prioritária visto que em alguns trechos chega a ser interditado nos períodos de fortes chuvas, típica da Região Norte por falta de canalização adequada de água pluvial. Os tubos metálicos serão implantados de uma ou mais linhas paralelas de tubos, resultando a classificação dos mesmos em bueiros simples, duplos ou triplos tubulares, conforme o número de linhas que os integram.

O objeto proposto proporcionará aos munícipes formidáveis qualidades de vida, aumento sua renda familiar e fortalecendo o setor primário da economia local evitando assim o êxodo rural no Município de Jaru.

Dessa forma, contamos com o apoio do Governo do Estado através do DER quanto a urgência da benfeitoria, considerando que nosso dever é deixar as estradas sempre em boas condições de tráfego para os ônibus escolares, ambulâncias, carros de passeio, motos e todos de veículos.

O objetivo de garantir uma melhor trafegabilidade com segurança e conforto aos munícipes.

## 4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (metas, etapa ou fase)

МЕТА	ETAPA /FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
	·		UN	QTDE	INÍCIO	TÉRMINO
ı	1.0	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBO	S METÁ	LICOS		
	1.1	(DIÂMETRO 2,00 M) Chapa mult. D= 2.00 mrev. Epoxy esp. 2,00 mm	М	60,00	ALR	180 dias/ALR

1.2	(DIÂMETRO 2,50 M) Chapa mult. D= 2,50 mrev. Epoxy esp. 3,40 mm	М	36,00	ALR	180 dias/ALR

## 5. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	IOIAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 510.216,00	R\$ 491.229,95	R\$ 18.986,05
TOTAL GERAL		R\$ 510.216,00	R\$ 491.229,95	R\$ 18.986,05

### 6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM R\$)

#### Concedente

META	1° MÊS	2° MÊS	3° MÊS	4°MÊS	5° MÊS	6° MÊS
I	R\$ 491.229,95	1	-	-	-	-
META	7° MÊS	8° MÊS	9° MÊS	10° MÊS	11° MÊS	12° MÊS
	_	-	_	_	_	_

### Proponente (entidade solicitante)

META	1° MÊS	2° MÊS	3° MÊS	4° MÊS	5° MÊS	6° MÊS
I	R\$ 18.986,05	-	-	•	-	-

META	7° MÊS	8° MÊS	9° MÊS	10° MÊS	11° MÊS	12° MÊS
	-	-	-	-	-	-

## 7. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Prefeitura Municipal de Jaru, declaro para fins de prova e efeitos e, sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste plano de trabalho. Será executado de **forma direta (pela Administração).** 

Pede Deferimento.

Jaru/RO, 20 de Agosto de 2021.

## JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Local e data.

Prefeito do Município de Jaru

### 8. APROVADO PELA CONCEDENTE

Aprovado		
Local e data	Concedente	

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000 Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



QUALIFICADA Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal, em 20/08/2021 às 10:35, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

	Documentos Relacionados					
Seq.	Documento	Data	ID			
1	Comunicação Interna 117	07/10/2021	<u>733196</u>			
2	Comunicação Interna 118	07/10/2021	<u>733249</u>			
3	Comunicação Interna 119	07/10/2021	<u>733264</u>			
4	Comunicação Interna 120	07/10/2021	<u>733271</u>			
5	Comunicação Interna 1209	08/10/2021	<u>734564</u>			
6	Comunicação Interna 1220	13/10/2021	<u>738438</u>			



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia jaru.ro.gov.br, informando o ID 666093 e o código verificador 3A789FF9.

		Cientes	
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	20/08/2021 09:59
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	20/08/2021 09:59

Referência: Processo nº 1-12047/2021. Docto ID: 666093 v1



Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER

#### **TERMO**

## **CONVÊNIO Nº 050/2021/FITHA**

Processo nº 0009.277266/2021-00

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO -FITHA E O MUNICÍPIO DE JARU/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um o FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA, pessoa jurídica de direito público interno, constituída sob a forma de autarquia, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.817.403/0001-30, com sede à Avenida Farquar, 2986, complexo Rio Madeira, Anexo Rio Jamari, 4º e 5º Andar, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.803-470, Porto Velho-RO, doravante designado FITHA ou concedente, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOE edição 120, de 23 de junho de 2020, e o

MUNICÍPIO DE JARU, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, com sede à Rua PC Raimundo Catanhede, nº 1080, Bairro: Setor 2, CEP: 76.890-000, Jaru, doravante denominado CONVENENTE, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR, inscrito no RG nº 790.242 - SSP/ e no CPF/MF sob nº 930.305.762-72, residente e domiciliado à Rua Ricardo Cantanhede, nº 952 (Esq. Goiás), CEP: 76.890-000, na mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito, conforme documentação constante nos autos (0018855076).

Resolvem celebrar o presente convênio, que se regerá pelas disposições da Lei nº 5.024 de 2021, do Decreto Estadual nº 26.165 de 24 de junho de 2021, Lei Complementar nº 101, de 2000, Lei nº 8.666, de 1993, da Instrução Normativa nº 001/2008-CGE/RO, Lei Federal nº 8.666 de 1993, e pelos termos consignados neste instrumento, sem prejuízo de outros dispositivos legais aplicáveis.

#### DO OBJETO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente convênio tem por objeto a transferência voluntária de recursos financeiros pela entidade concedente objetivando: Aquisição de veículo tipo caminhão 3/4, conforme solicitação e análise dos Ofício (0020372341), Ata FITHA (0018855128), Plano de Trabalho (0020372376), Declaração de Contrapartida (0020372395), Planilha Orçamentária (0020372371), Cronograma físico financeiro (0020372374), Cotações (0020372334) Análise nº 53/2021/DER-CLOG (0020374744), Decisão nº 168/2021/DER-GECON (0020560972), Parecer nº 1226/2021/DER-PROJUR e De acordo do Presidente do FITHA-RO (0020792517), e demais documentos do processo administrativo



n° 0009.277266/2021-00, os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A contratação de terceiros e a aquisição de equipamentos e material de consumo para execução do objeto do presente convenio far-se-á nos termos da Lei nº 8.666/93.

#### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA SEGUNDA –** O prazo de vigência do presente convênio é de **120 (cento e vinte) dias,** contados da data de efetivo pagamento da primeira ou única parcela.

- § 1º. Havendo atraso no pagamento de qualquer parcela, considerar-se-á prorrogada a vigência do convênio, independentemente de aditamento, até o prazo previsto no caput, momento a partir do qual será exigida a celebração de termo de aditamento.
- § 2º. A vigência do convênio também poderá ser prorrogada por iniciativa do convenente, mediante requerimento específico protocolizado com antecedência mínima de trinta (30) dias, o qual conterá as razões de interesse público que justificam o pedido, devendo a solicitação ser instruída com relatório demonstrativo da situação atualizada da execução do objeto.

### DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O valor global do presente convênio é de **R\$ 360.933,33** (trezentos e sessenta mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), conforme Plano de Trabalho (0020372376).

- § 1º. O valor de R\$ 357.965,40 (trezentos e cinquenta e sete mil, novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos), referente à transferência voluntária da concedente, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 4.938, de 30 de dezembro de 2020, vinculada ao Programa de Trabalho nº 26.782.2106.0202.020201, Fonte de Recursos nº 0228- FITHA, Elemento de Despesa nº 44.40.42 conforme Nota de Empenho nº 2021NE000156, de 17/09/2021 (0020734482).
- § 2º. O valor de R\$ 2.967,93 (dois mil, novecentos e sessenta e sete reais e noventa e três centavos), referente à contrapartida do **CONVENENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida Municipal (0020372395).
- § 3º. Os valores referidos nesta cláusula serão creditados na conta-corrente indicada no § 4º, nos prazos estabelecidos no Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho.
- § 4º. Todos os valores decorrentes deste convênio serão depositados na **Agência nº 1401-X, Conta-Corrente nº 60.044-X, Banco do Brasil**, de titularidade do convenente (0018855079), e todas as movimentações, que dar-se-ão exclusivamente para atendimento da execução deste convênio, serão realizadas mediante ordens bancárias ou cheques nominais.
- § 5º. Eventuais restituições de recursos deste convênio deverão ser realizadas na Conta-Corrente nº 73-1, Agência nº 2848-6, do Caixa Econômica Federal, de titularidade do Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação/FITHA.

#### DAS PROIBIÇÕES

CLAÚSULA QUARTA – Na execução deste CONVÊNIO é expressamente proibida:

- a) a realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- **b)** a realização de pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros do órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;
- c) a realização de aditamento com alteração do objeto;



- **d)** a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- e) a atribuição de vigência ou efeitos retroativos;
- **f)** a realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos de qualquer natureza realizados fora do prazo;
- **g)** a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

## DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA QUINTA** - Sem prejuízo das demais cláusulas deste **CONVÊNIO**, são obrigações dos partícipes:

#### I - DO CONCEDENTE:

- **1.** Realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, fiscalização análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial;
- **2.** Transferir ao CONVENENTE os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Estadual e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
- **3.** Acompanhar a execução do objeto deste Convênio, comunicando ao CONVENENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
- 4. Analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho;
- **5.** Divulgar atos normativos e orientar o **CONVENENTE** quanto à correta execução dos projetos e atividades.

#### **II - DO CONVENENTE:**

- **1.** Executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho, Projeto Básico e/ou Termo de Referência aprovados pelo **CONCEDENTE**, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio, observado o seguinte;
- **2.** Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente CONVÊNIO;
- **3.** Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Convênio, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho e no Projeto Básico e/ou Termo de Referência, designando profissional habilitado no local da intervenção, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica ART.
- **4.** Promover a aquisição de bens e serviços comuns exclusivamente através de pregão na forma eletrônica, salvo fundada comprovação de sua inviabilidade, mediante justificativa da autoridade competente da **CONVENENTE**;
- **5.** Divulgar, em todos os eventos referentes ao objeto deste **CONVÊNIO**, que sua realização se dá com aporte de recursos da entidade **CONCEDENTE**, vedada qualquer citação ou utilização de imagens, símbolos ou nomes que representem promoção pessoal de agentes públicos;

- 6. Manter os recursos do CONVÊNIO aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial até o efetivo desembolso, quando este estiver previsto para ocorrer em prazo igual ou superior a um mês, e em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o desembolso estiver previsto para ocorrer em prazo inferior a um mês;
- 7. Restituir à concedente todos os recursos não utilizados na execução do objeto conveniado, inclusive os respectivos rendimentos decorrentes de aplicação no mercado financeiro;
- Restituir à concedente todos os recursos recebidos, se verificada a inexecução do objeto, a não apresentação de qualquer prestação de contas ou a utilização dos recursos em finalidades distintas da prevista neste CONVÊNIO, ressarcimento que deverá ser acrescidos de juros legais e atualização monetária correspondente ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, devidos desde a data do efetivo recebimento;
- 9. Prestar quaisquer esclarecimentos que forem solicitados pela CONCEDENTE, bem como promover a regular prestação de contas;
- 10. Permitir aos servidores da CONCEDENTE, bem como ao seu Sistema de Controle Interno, imediato e livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto do presente **CONVÊNIO**, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
- 11. Concluir com recursos próprios o objeto deste CONVÊNIO, se os recursos transferidos forem insuficientes, sob pena de ressarcimento integral, nos termos do item d desta cláusula.
- 12. O CONVENENTE deverá possuir, nos quadros da entidade, profissional com expertise técnico-jurídico sobre as formalidades e especificidades legais atinentes ao regular emprego dos recursos públicos, dotado de habilidade suficiente para prestar contas dos recursos recebidos e geridos.
- 13. Na hipótese de inexistir pessoal com tal qualificação, que lhes sejam ofertados capacitação técnica mínima sobre a prestação de contas dos recursos públicos recebidos, sob pena de devolução integral do recurso recebido.

## DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA SEXTA — O convenente prestará contas à CONCEDENTE de todos os recursos referentes ao presente CONVÊNIO, utilizando-se para tanto o Decreto Estadual nº 26.165 de 2021, art. 22, a qual ainda será instruída, dentre outros, com os seguintes documentos:

- 1. Documentos referente ao processo licitatório, se houver;
- 2. Cópia das Atas de Julgamento das licitações realizadas;
- 3. Relatório fotográfico das obras e serviços executados, sendo que as fotos deverão ser coloridas, com indicação precisa do logradouro e trecho a que se referem;
- 4. Relatório das atividades desenvolvidas em que seja demonstrado o cumprimento do objeto deste convenio;
- 5. Cópia do Plano de Trabalho;
- 6. Cópia do presente instrumento convenio e seus aditamentos;
- 7. Cópia da(s) Nota(s) de Empenho;
- 8. Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, se aplicável;
- 9. Documentos originais fiscais ou equivalentes devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios em nome do convenente serem devidamente identificados, com a referência ao título e número deste convenio;
- 10. Relatório de Execução Físico-Financeiro;
- 11. Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando

for o caso e os saldos;

- 12. Relação dos pagamentos efetuados;
- 13. Cópias de Extrato de Conta Bancária específica do período da primeira parcela até o último pagamento e respectiva conciliação;
- 14. Relação dos bens adquiridos ou constituídos com recursos deste convênio;
- 15. Cópia do despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com respectivo embasamento legal;
- 16. Comprovante de restituição de eventual saldo dos recursos liberados;
- 17. Cópias dos contratos ou de outros instrumentos eventualmente firmados com terceiros.
- 18. Comprovante de recolhimento pelo **CONVENENTE**, à conta da **CONCEDENTE**, do valor corrigido da contrapartida pactuada, quando não comprovar a sua aplicação da consecução do objeto do presente ajuste;
- 19. Comprovante de recolhimento pelo **CONVENENTE**, à conta da **CONCEDENTE**, do valor correspondente aos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre o crédito dos recursos, inclusive de contrapartida, e sua efetiva utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.
- § 1º. A prestação de contas final será apresentada no prazo de até sessenta dias após o prazo de vigência deste CONVÊNIO, aplicando-se-lhe as normas vigentes e referentes às prestações de contas de recursos públicos.

## DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA – Incumbe ao CONCEDENTE dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

- I Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;
- II Na execução de custeio e aquisição de equipamentos, o acompanhamento e a conformidade financeira será realizado por meio da verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas ao local quando identificada a necessidade pelo órgão concedente.

CLÁUSULA OITAVA – Incumbe ao CONVENENTE exercer a atribuição de fiscalização, a qual consiste na atividade administrativa realizada de modo sistemático, previsto no Decreto nº 26.165 de 2021, art. 9º, parágrafo 3º e 4º e Lei nº 8.666 de 1993, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização pelo CONVENENTE deverá:

- I. manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços;
- II. apresentar ao CONCEDENTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia, bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica -ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados; e

III. verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem os requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aprovados.

IV. Deverá o CONVENENTE providenciar o encaminhamento bimestral de relatórios de fiscalização da execução físico-financeira do convênio, incluídos relatórios fotográficos, a fim de que se demonstre o estágio de execução do objeto, informando aos Fiscais do DER-RO, quando iniciou a execução física da obra, apresentando o relatório da prefeitura à comissão de fiscalização, para que seja devidamente aprovado.

### DA DESTINAÇÃO DOS BENS.

CLÁUSULA NONA - Aprovada a prestação de contas, os bens adquiridos ou produzidos com os recursos deste convênio incorporar-se-ão definitivamente ao patrimônio do convenente, salvo expressa disposição em contrário.

### DA ALTERAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA – As cláusulas do presente CONVÊNIO poderão ser modificadas a qualquer tempo, mediante consenso de seus partícipes, e desde motivadas na preservação do interesse público, firmandose o correspondente termo de aditamento ao presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedada qualquer alteração que implique na modificação do objeto do presente **CONVÊNIO**.

#### DA DENÚNCIA E RESCISÃO.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente Convênio poderá ser:

- denunciado por escrito a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;
- II rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
- a) o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- c) a verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial; e
- d) a ocorrência da inexecução financeira.

### DA RESTITUIÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O CONVENENTE se compromete a restituir os valores repassados pelo CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos casos em que a devolução de recursos se der em função da não execução do objeto pactuado ou devido a extinção ou rescisão do instrumento, é obrigatório a divulgação em sítio eletrônico institucional, pelo CONCEDENTE e CONVENENTE, das informações referentes aos valores devolvidos e dos motivos que deram causa à referida devolução.

#### DOS SALDOS FINANCEIROS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos ao CONCEDENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

PARÁGRAFO ÚNICO: A devolução prevista no caput será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelos partícipes.

## DA PUBLICAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Ao presente ajuste e seus aditamentos a concedente dará publicidade na forma estabelecida no art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como mediante encaminhamento de cópia do presente instrumento e respectivo plano de trabalho e planilha orçamentária ao Poder Legislativo do convenente.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONVENENTE deverá dar ampla publicidade da celebração e execução do presente ajuste, bem como de seus aditamentos, através de mecanismo apropriado disponibilizado na rede mundial de computadores, de acesso instantâneo e que não exija o prévio registro de dados pessoais do interessado na informação.

#### DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O Foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento é o da Comarca em que sediada a entidade CONCEDENTE, com renúncia expressa das partes a qualquer outro.

Porto Velho/RO, 27 de setembro de 2021.

#### **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Presidente FITHA

#### JOÃO GONCALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito

Visto pelo Procurador do Estado



Documento assinado eletronicamente por João Gonçalves Silva Junior, Usuário Externo, em 29/09/2021, às 08:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA, Diretor(a), em 29/09/2021, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por Lauro Lucio Lacerda, Procurador do Estado, em 30/09/2021, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do <u>Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.</u>



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador 0020933991 e o código CRC 3958D9FD.



Referência: Caso responda este(a) Termo, indicar expressamente o Processo nº 0009.277266/2021-00

SEI nº 0020933991



04.279.238/0001-59 Rua Raimundo Catanhede, 1080. Setor 02 www.jaru.ro.gov.br

#### FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do DocumentoIdentificação/NúmeroDataAnexoTermo de Convênio 050/2021/FITHA08/10/2021

Processo

13/10/2021

Documento

738438

ID: **735260** 

CRC: **4A932242**Processo: **1-12047/2021** 

Usuário: NILVANIA ALVES DE SOUZA

Criação: 08/10/2021 17:12:58 Finalização: 08/10/2021 17:15:08

MD5: C2C1C56EF116B151EE7455828E743CE1

SHA256: 7EABAA30A542833397D1374DF16710F10FCED68C58A6D15F9E1BBD564F9A367E

Súmula/Objeto:

Comunicação Interna 1220

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, REFERENTE AO CONVÊNIO № 045/2021/FITHA/2021.

INTERESSADOS		
SEMINFRAM - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio		08/10/2021 17:12:58
ASSUNTOS		
ALTERAÇOES ORÇAMENTARIAS E ABERTURA DE CREDITOS		08/10/2021 17:12:58
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Comunicação Interna 1209	08/10/2021	734564

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.jaru.ro.gov.br informando o ID 735260 e o CRC 4A932242.

DI /					-		$\sim$
PL/	AIN	ט ט	)E I	I KA	BA	LH	U

### 1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/instituição proponente					CNPJ			
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU								
					04.279	9.23	38/0001-59	
Endereço Rua Raimundo Cantanhede, 1080 Se	etor 0	2						
				(DE	DD)			
Cidade	UF	CEP		Tel	/Fax		E.A.	
JARU	RO	76.890	-000 (69)		(69) 3521-		MUNICIPAL	
				644	15			
Conta corrente			Agência	a (no	me e	Pr	raça de	
	001 -	- BANCO	nº)		Pa		agamento	
	DO B	BRASIL SA						
			1401-X		JA		ARU	
Nome do responsável pela instituição			C.P.F.					
JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR			930.30	5.762	2-72			
R.G./Órgão expedidor		Cargo	Função	)			Matrícula	
790242 SSP/RO		Prefeito	Chefe o	lo Ex	ecutivo			
Endereço completo				(	CEP		(DDD) Tel./Fax	
Rua Ricardo Cantanhede/952 Esq. Goiás				7	76.890-C	000		
E- mail: convenios@jaru.ro.gov.br								

# 2. OUTROS PARTÍCIPES

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE	CNPJ	Esfera Administrativa
^ ^	XX	^
ENDEREÇO		СЕР

## 3. DISTRIBUIÇÃO DO PROJETO

TITULO DO PROJETO	PERÍODO DE E	XECUÇÃO
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO ¾.	INÍCIO	TÉRMINO

ALR 120 dias/ALR

### **IDENTIFICAÇÃO DO OBJETIVO:**

Aquisição de veículo tipo caminhão 3/4 para manutenção e atender à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente do Município de Jaru/RO.

### JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

O Projeto estimula a fixação do homem no campo, oferecendo a infraestrutura básica adequada, com o caminhão ¾ carga seca espera-se beneficiar parte da população rural do município, com melhoria na economia rural e diretamente as famílias de pequenos produtores rurais, aquecendo a economia local, melhorando o aspecto rural do município, possibilitando escoamento da produção, gerando emprego e renda em assentamentos rurais, oferecendo melhorias nos serviços de transporte e mobilidade de produtos de um modo geral. Diante do exposto, acreditamos ser de suma importância a execução deste objeto, para realizar os serviços acima mencionados. Com esta ação viabilizaremos e priorizando a articulação com criação de programas e políticas públicas investindo na modernização da infraestrutura e serviços necessários à dinamização socioeconômica do Município fortalecendo a gestão social do processo de desenvolvimento social de cooperação e à melhoria da qualidade de vida dos munícipes. A administração do Município tem se mostrado interesse a atender aos anseios dos produtores para execução dos serviços junto ao setor de Agricultura em parceria com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural que desenvolverá um plano racional de utilização dos equipamentos visando atender diretamente cerca de 50 famílias e indiretamente 200 famílias do município. A Secretaria Municipal (SEMINFRAM) elaborará um cronograma de atendimento diário para controle dos usuários do objeto desta proposta, bem como disponibilizará pessoal qualificado para manutenção e operação do equipamento aqui pleiteado.

## 4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (metas, etapa ou fase)

			INDI	CADOR	DU	RAÇÃO
META	ETAPA /FASE	ESPECIFICAÇÃO	FÍ	SICO		
			UN	QTDE	INÍCIO	TÉRMINO
I	1.0	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO 3/4, EQUIPADO COM CABINE SUPLEMENTAR PARA 06 PESSOAS;				
	1.1	Caminhão ¾ Ano de fabricação/modelo: ano corrente, novo, zero km, sem que tenha sido submetido a emplacamento, equipado com cabine suplementar para 06 pessoas e carroceria de madeira, com as seguintes especificações técnicas: Ano de fabricação/modelo: ano corrente; Peso Bruto Total; Mínimo de 8.500 Kg; - Carga útil + Carroceria (Capacidade de carga bruta) de no mínimo 5.400 kg. Distância entre eixos; 3.700mm; Sistema de Tração 4 x 2; Cor Branca;	UND	1,00	ALR	ALR/120 dias
 		Equipado com ar-condicionado de fábrica; Potência Líquida; Mínima de 150 cv.; Sistema				

de Injeção Eletrônica; Transmissão; Mínimo 05 marchas à frente e 01 marchas ré; Tanque de combustível: 150 Litros; Alarme sonoro de marcha ré; Direção; Hidráulica; Freio Estacionário; A ar, com molas acumulantes, com atuação nas rodas traseiras. Sistema de Freio de Serviço; duplo circuito a ar, tambor nas rodas dianteiras e traseiras; Cabine curta basculante, com capacidade para 3 pessoas (01 Motorista e 02 passageiros); Pneus Radiais sem câmara 215/75 R17,5. (01) Estepe completo (Roda e Pneu); Provido de todos os itens, acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com o Código Nacional de Trânsito; Garantia mínima de 12 (doze) meses. Durante o período referente a garantia, as revisões obrigatórias, de acordo com manual do proprietário, Devem ser gratuitas e realizadas em Oficina Autorizada pelo Fabricante, sendo mínimo de 02(duas) revisões, incluindo todos custos com assistência técnica autorizada, mão de obra especializada, substituição de produtos e peças genuínas que se façam necessárias nessas revisões. Fornece gratuitamente catálogo Eletrônico de peças do Caminhão, ou disponibilizar acesso virtual; O Caminhão deve ser devidamente cadastrado no BIN (Base de Índice Nacional), pelo fabricante Equipamento como Caminhão com Cabine suplementar para transporte de 06 (seis) passageiros, tipo Baú de Alumínio. Deve ser entregue emplacado no Município de Jaru/RO; Cabine: Cabine suplementar, Ano e Modelo de fabricação mínimo: ano corrente, capacidade para 06 (seis) passageiros, devidamente homologada junto à órgão competente: Cabine medindo no total de comprimento 1700 mm, largura de 2380 mm e altura de 2000 mm. Na cor Branca; Porta do lado direito com fechamento e travamento de forma que não haja entrada de água e poeira com sistema de vedação por borrachas. Janelas na lateral direita e esquerda, com corrediças e vidros temperados; 06 (seis) Bancos individuais almofadados, com apoio de cabeça e com 06 (seis) cintos de segurança de três pontos, devidamente instalados; Estribo lateral na porta do lado direito para acesso à Cabine; Sistema elétrico instalado e luz interna; Com climatizador. Garantia de Assistência Técnica gratuita por um período mínimo de 12 (doze) meses. Durante o prazo de 12 (doze) meses de garantia. Carroceria: Carroceria de Madeira completa com estrutura metálica ano/modelo mínimo 2020/2020; Medindo no mínimo

(4,00m Comprimento); (2,20m Largura); (0,40m Altura); Com faixas refletivas; Para Barros em conformidade com as leis de trânsito vigente; Para Choque Homologado pelo fabricante conforme Resolução do CONTRAN nº 152/2003; Protetores laterais homologados pelo fabricante conforme Resolução do CONTRAN nº 323/2009; 02(duas) caixas, com medidas mínimas de 0,45 m de largura x 0,45 m de altura x 0,40 m de profundidade; 01 Corote para no mínimo 15 litros de água potável; Trava de corrente; Trava de Malhal; Garantia de Assistência Técnica		
gratuita por um período mínimo de 12 (doze) meses. Conforme Resolução Contran nº 157;		

## 5. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

N.A	TUREZA DA DESPESA	TOTAL	TAL CONCEDENTE PROPONI		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	IOIAL	CONCEDENTE	PROPONENTE	
4.4.90.52	Material Permanente	R\$ 360.933,33	R\$ 357.965.40	R\$ 2.967,93	
	TOTAL GERAL	R\$ 360.933,33	R\$ 357.965.40	R\$ 2.967,93	

### 6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM R\$)

#### Concedente

META	1° MÊS	2° MÊS	3° MÊS	4°MÊS	5° MÊS	6° MÊS
I	357.965.40	-	-	1	-	-

META	7° MÊS	8° MÊS	9° MÊS	10° MÊS	11° MÊS	12° MÊS
	-	ı	ı	ı	ı	-

### Proponente (entidade solicitante)

MET	Ά	1° MÊS	2° MÊS	3° MÊS	4° MÊS	5° MÊS	6° MÊS
I	2	.967,93	-	1	1	-	ı

META	7° MÊS	8° MÊS	9° MÊS	10° MÊS	11° MÊS	12° MÊS
I	-	-	-	-	-	-

## 7. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Prefeitura Municipal de Jaru, declaro para fins de prova e efeitos e, sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste plano de trabalho. Será executado de **forma direta (pela Administração).** 

Pede Deferimento.

Jaru/RO, 02 de Setembro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Local e data.

Prefeito do Município de Jaru

#### 8. APROVADO PELA CONCEDENTE

Apr	ovac	0
-----	------	---

Local e data

Concedente

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000 Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



QUALIFICADA Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal, em 03/09/2021 às 14:00, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID 685729 e o código verificador 5C37D7C1.

Cientes						
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora			
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	03/09/2021 08:38			

Docto ID: 685729 v1



04.279.238/0001-59 Rua Raimundo Catanhede, 1080. Setor 02 www.jaru.ro.gov.br

#### FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do DocumentoIdentificação/NúmeroDataAnexoPlano de Trabalho08/10/2021

Processo

Documento

ID: **735266** 

CRC: **B5C02ED6**Processo: **1-12047/2021** 

Usuário: NILVANIA ALVES DE SOUZA

Criação: 08/10/2021 17:15:32 Finalização: 08/10/2021 17:16:06

MD5: **BB2BB59552869B5FAA5B5FC17EBE7FF2** 

SHA256: 271BBCEAE7E73829274D63E360EA2CC17E3FF0E50AE45C3F7454B80DAC9A6295

Súmula/Objeto:

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, REFERENTE AO CONVÊNIO № 045/2021/FITHA/2021.

INTERESSADOS						
SEMINFRAM - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio	08/	10/2021 17:15:32				
ASSUNTOS						
ALTERAÇOES ORÇAMENTARIAS E ABERTURA DE CREDITOS	08/	10/2021 17:15:32				
DOCUMENTOS RELACIONADOS						
Comunicação Interna 1209	08/10/2021	734564				
Comunicação Interna 1220	13/10/2021	738438				

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.jaru.ro.gov.br informando o ID 735266 e o CRC B5C02ED6.



### Cliente - Conta atual

Agência 1401-X

Conta corrente 60044-XAQ CAMINH O 3-4 FITHA21

Período do extrato Mês atual

### Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
22/06/2021		0000	00000 000 Saldo Anterior			0,00 C
13/10/2021		1401	00002 976 TED Transf.Eletr.Disponív	1.921.215	357.965,40 C	
			104 2848 08817403000130 FI	ГНА		
13/10/2021		0000	00000 999 S A L D O			357.965,40 C
Saldo						357.965,40C 0,00
Juros *						
Juros <sup>-</sup> Data de Debito d	le Juros					29/10/2021
	le Juros					29/10/2021 0,00

-----

Transação efetuada com sucesso por: JC066654 WILIANS MAR SIMOES. Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678 Para deficientes auditivos 0800 729 0088





04.279.238/0001-59 Rua Raimundo Catanhede, 1080. Setor 02 www.jaru.ro.gov.br

#### FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do DocumentoIdentificação/NúmeroDataAnexoExtrato Bancário (caminhão)13/10/2021

Processo

Documento

ID: **738514** 

CRC: **72BA2FE6**Processo: **1-12047/2021** 

Usuário: NILVANIA ALVES DE SOUZA

Criação: 13/10/2021 14:01:56 Finalização: 13/10/2021 14:03:41

MD5: **B1040EBDD359FDBA88FD543901139B13** 

SHA256: FB8B3233322F5648347FA4F5AF97A3B5AA04CDA8CC3933B692E66100E8C42399

Súmula/Objeto:

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, REFERENTE AO CONVÊNIO № 045/2021/FITHA/2021.

INTERESSADOS						
SEMINFRAM - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio		13/10/2021 14:01:56				
ASSUNTOS						
ALTERAÇOES ORÇAMENTARIAS E ABERTURA DE CREDITOS		13/10/2021 14:01:56				
DOCUMENTOS RELACIONADOS						
Comunicação Interna 1220	13/10/2021	738438				

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.jaru.ro.gov.br informando o ID 738514 e o CRC 72BA2FE6.



### Cliente - Conta atual

Agência 1401-X

Conta corrente 60043-1AQ TUBOS METALICO FITHA21

Período do extrato 09 / 2021

### Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
22/06/2021		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
23/09/2021		0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	167.529.365	491.229,95 C	
				104 2848 8817403000130 FITHA			
23/09/2021		0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	491.229,95 D	0,00 C
30/09/2021		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JC066654 WILIANS MAR SIMOES. Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678 Para deficientes auditivos 0800 729 0088





04.279.238/0001-59 Rua Raimundo Catanhede, 1080. Setor 02 www.jaru.ro.gov.br

#### FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do DocumentoIdentificação/NúmeroDataAnexoExtrato bancário (tubos metálicos)13/10/2021

Processo

13/10/2021

Documento

738438

ID: **738522** 

CRC: **854A60AF** Processo: **1-12047/2021** 

Usuário: NILVANIA ALVES DE SOUZA

Criação: 13/10/2021 14:04:00 Finalização: 13/10/2021 14:04:39

MD5: **DFB303E046B1516DA862D113ABBB4090** 

SHA256: 37FC48A342652979B1D2F2914B48E561AC51ADBB30BD46A51AF9EC32556EEAE8

Súmula/Objeto:

Comunicação Interna 1220

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, REFERENTE AO CONVÊNIO № 045/2021/FITHA/2021.

INTERESSADOS					
SEMINFRAM - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio	13/10/2021 14:04:00				
ASSUNTOS					
ALTERAÇOES ORÇAMENTARIAS E ABERTURA DE CREDITOS	13/10/2021 14:04:00				
DOCUMENTOS RELACIONADOS					

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.jaru.ro.gov.br informando o ID 738522 e o CRC 854A60AF.



### Cliente - Conta atual

Agência 1401-X

Conta corrente 60042-3ESTR VICINAIS FITHA21

Período do extrato 09 / 2021

### Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
22/06/2021		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
23/09/2021		0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	167.529.360	501.623,04 C	
				104 2848 8817403000130 FITHA			
23/09/2021		0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	501.623,04 D	0,00 C
30/09/2021		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JC066654 WILIANS MAR SIMOES. Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678 Para deficientes auditivos 0800 729 0088





04.279.238/0001-59 Rua Raimundo Catanhede, 1080. Setor 02 www.jaru.ro.gov.br

#### FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do DocumentoIdentificação/NúmeroDataAnexoExtrato bancário (rec. vias vicinais)13/10/2021

Processo

Documento

ID: **738527** 

CRC: **A69511E0** Processo: **1-12047/2021** 

Usuário: NILVANIA ALVES DE SOUZA

Criação: 13/10/2021 14:05:07 Finalização: 13/10/2021 14:05:50

MD5: 5D10A4F5CE5C16AEE433538B1B7B4F3D

SHA256: 50A45D57C6330EFC2430EEE57177AD3629D3F2A28A1FA0C1E09F77431981E929

Súmula/Objeto:

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, REFERENTE AO CONVÊNIO № 045/2021/FITHA/2021.

INTERESSADOS						
SEMINFRAM - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio	13/10/2021 14:05:07					
ASSUNTOS						
ALTERAÇOES ORÇAMENTARIAS E ABERTURA DE CREDITOS	13/10/2021 14:05:07					
DOCUMENTOS RELACIONADOS						
Comunicação Interna 1220 13/10/	2021 738438					

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.jaru.ro.gov.br informando o ID 738527 e o CRC A69511E0.